



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO 2022

Dezembro 2021

Lei n.º 2/2022 - Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2022

Publicada no Diário da República Número 8 – I Série, de 19 de Janeiro de 2022

PRIMEIRO-MINISTRO

Jorge LOPES BOM JESUS

MINISTRO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL

Engrácio DO SACRAMENTO SOARES DA GRAÇA

DIRECTOR DO ORÇAMENTO

Wagner SOARES PIRES FERNANDES

DIRECÇÕES ENVOLVIDAS

Gabinete de Estudos e Política Económica: Ginésio Valentim da Mata

Direcção do Tesouro: Maria Tomé Ferreira d'Araújo

Direcção das Alfândegas: Carlos Benguela

Direcção dos Impostos: Hélcio do Espírito Santo

EDIÇÃO E REVISÃO

Wagner SOARES PIRES FERNANDES

EQUIPA TÉCNICA

Carlos Alberto da Costa Miryem Machado Medeiros

Danilo Pereira de Lima Marivy Kátia Aguiar

Cynthia Kasike da Silva Elger Alves da Silva Neto

Informações: Direcção do Orçamento

Telefone: +239 222 53 25 / +239 222 33 77

Página Electrónica: www.financas.gov.st

Disponível em: <https://financas.gov.st>



Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul
Direcção do Orçamento

Índice Geral

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO	a
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2022	1
II.1. INTERNACIONAL	1
II.2. NACIONAL	2
II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2022	6
III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2021	8
III.1. Análise da Execução das Receitas Totais	8
III.1.1. Receitas Efectivas	9
III.1.1.1. Receitas Correntes	10
III.1.1.1.1. Receitas Fiscais	11
III.1.1.1.1. Receitas não fiscais	16
III.1.1.2. Donativos	19
III.2. Análise da Execução das Despesas Totais	20
III.2.1. Despesas Efectivas	21
III.2.2. Despesas Primárias	21
III.2.2.1. Despesas de Funcionamento	23
III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)	26
III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)	28
IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022	31
IV.1. ANÁLISE DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA 2022	34
IV.1.1. Receitas Correntes	34
IV.1.1.1. Receitas Fiscais	34
IV.1.1.2. Receitas não fiscais	38
IV.1.2. Donativos	39
IV.2. ANÁLISE DAS DESPESAS FIXADAS PARA 2022	40
IV.2.1. Despesas Totais	40
IV.2.1.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica	40
IV.2.1.2. Despesas Totais por Classificação Funcional	41
IV.2.1.3. Despesas Totais por Localização Geográfica	42
IV.2.2. Despesas Efectivas	43
IV.2.3. Despesas Primárias	43
IV.2.4. Despesas de Funcionamento (Actividades)	43
IV.2.5. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)	45
IV.2.6. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)	50
IV.2.6.1. Política de Endividamento Proposta para 2022	51
IV.2.6.2. Estratégia de Endividamento Externo e Interno	51
V. ORÇAMENTAÇÃO SENSÍVEL AO GÉNERO NO SECTOR DE ÁGUA E SANEAMENTO.....	53
V.1. Introdução	53
V.2. Metodologia	53

V.3.	Marcadores de Género setores de água e saneamento STP.....	54
V.4.	Recursos Humanos Desagregados por Sexo.....	55
VI.	DESPESAS PRO-POOR	58

Índice de Quadros

Quadro 1-	Pressupostos macroeconómicos.....	7
Quadro 2:	Resumo das Receitas Efectivas Realizadas até Setembro	10
Quadro 3:	Despesas Totais Executadas.....	22
Quadro 4:	Evolução do Stock da Dívida Pública até Junho de 2021.....	30
Quadro 5:	Síntese da Execução Orçamental de 2021 e programado para 2022.....	33
Quadro 6:	Despesas Totais por Classificação Órgânica.....	41
Quadro 7:	Despesas Totais por Classificação Orgânica.....	42
Quadro 8:	Despesas Totais por Localização Geográfica.....	42
Quadro 9:	Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	46
Quadro 10:	Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos.....	47
Quadro 11:	Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos.....	48
Quadro 12:	Despesas de Investimentos Públicos por Função	49
Quadro 13:	Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização	49
Quadro 14:	Serviço da Dívida Pública Externa 2022, por Credores	50
Quadro 15:	Estrutura do Financiamento do Défice.....	52
Quadro 16:	Enquadramento dos Funcionários afetos aos sectores responsáveis pela Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas.....	56
Quadro 17:	Despesas Pro-poor Fixadas para 2022.....	58

Índice de Gráficos

Gráfico 1:	Estrutura das Receitas Totais Executadas até Setembro.....	9
Gráfico 2:	Estrutura das Receitas Correntes Realizadas até Setembro	11
Gráfico 3:	Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas.....	12
Gráfico 4:	Estrutura das Receitas Não Fiscais	17
Gráfico 5:	Estrutura das Despesas Totais Executadas até Setembro	21
Gráfico 6:	Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas até Setembro	23
Gráfico 7:	Estrutura de execução do PIP.....	27
Gráfico 8:	Estrutura do Financiamento do Orçamento	31
Gráfico 9:	Tendência da Dívida Pública Existente	51



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 2 /2022¹

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2022, conforme as estimativas de receitas, fixação de despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º

Estimativa de receitas

É estimado em Dbs. **3.870.985.000,00 (Três Mil Milhões, Oitocentas e Setenta Milhões, Novecentas e Oitenta e Cinco Mil Dobras)** o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2022, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:

- a. As Receitas Correntes, estimadas em Dbs. 1.772.000.000,00 (Mil Milhões, Setecentas e Setenta e Dois Milhões de Dobras).
- b. Donativos estimados em Dbs. 1.643.000.000,00 (Mil Milhões, Seiscentas e Quarenta e Três Milhões de Dobras) e,

¹ Publicada no Diário da República Número 8 – I Série, de 19 de Janeiro de 2022

- c. Financiamentos estimados em Dbs. 455.985.000,00 (Quatrocentas e Cinquenta e Cinco Milhões de Dobras).
1. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente Artigo, discriminam-se da seguinte forma:
 - a. Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 326.670.000,00 (Trezentos e Vinte e Seis Milhões, Seiscentas e Setenta Mil Dobras), no qual se destacam as contribuições da União Europeia e do Banco Mundial;
 - b. Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 64.330.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Trezentas e Trinta Mil Dobras); e,
 - c. Donativo para projectos, estimados em Dbs. 1.252.000.000,00 (Mil Milhões, Duzentas e Cinquenta e Dois Milhões de Dobras), no qual se destaca a contribuição da República Popular da China.
 2. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente Artigo são as seguintes:
 - d. Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 55.000.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões de Dobras) e, Alienação de Activos, estimado em Dbs. 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentas Mil Dobras).
 - e. Externa – Desembolsos de Empréstimos para Projectos, fixados em Dbs. 398.485.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Milhões, Quatrocentas e Oitenta e Cinco Mil Dobras).

Artigo 3.º **Fixação de despesas**

É fixado em Dbs. **3.870.985.000,00 (Três Mil Milhões, Oitocentas e Setenta Milhões, Novecentas e Oitenta e Cinco Mil Dobras)** o montante das despesas para o ano de 2022, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturado nas suas componentes seguintes:

- a. As Despesas de Funcionamento fixadas no valor de Dbs 2.182.801.000,00 (Dois Mil Milhões, Cento e Oitenta e Dois Milhões, Oitocentas e Uma Mil Dobras);
- b. As Despesas de Investimentos Públicos, no montante de Dbs 1.484.351.000,00 (Mil Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Milhões, Trezentas e Cinquenta e Uma Mil Dobras); e,
- c. As Despesas Financeiras destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 203.833.000,00 (Duzentos e Três Milhões, Oitocentas e Trinta e Três Mil Dobras).

Artigo 4.º

Finanças da Região Autónoma do Príncipe (RAP), Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a RAP e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado e conforme a disponibilidade financeira, observando as regras descritas no n.º 1 do presente Artigo.
3. As receitas da RAP são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações são dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 – Lei de Licitação e Contratação Pública.
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da RAP e Autarquias Locais são transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implica a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do estado nos lucros das empresas públicas

O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento Interno

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, coadjuvado pelas alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 16/2017, fica o Governo autorizado, através do Ministro que tutela a área das Finanças, durante o exercício económico de 2022, a fixar o montante dos Bilhetes e Títulos de Tesouro a serem emitidos para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização, visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º

Crédito Externo

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução de despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e
- c. Em qualquer das circunstâncias, cabe à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

Artigo 8.º

Cobrança das receitas

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder à sua imediata transferência, sem deduções ou retenções para a Conta do Tesouro sediada no Banco Central de São Tomé e Príncipe.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo de 24 horas.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
 - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
 - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em Território Nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São mantidas as alterações das taxas do imposto sobre o consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
 - a) A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
 - b) Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributadas a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/93 – que altera determinados artigos do Decreto-Lei n.º 20/76, de 30 de Junho.
8. É reduzido em 30% o valor da Taxa de Turismo pago pelo hóspede/turista por dia que estiver no país, aprovado nos termos do Decreto n.º 14/2017.

9. São desagravadas as taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

a. Produto 8539.50 – Taxa 5%;

10. São mantidas as alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, considerados de amplo consumo, com impacto negativo para a saúde e o meio ambiente, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

b. Produto 2202.90 – Taxa 20%;

c. Produto 2202.10 – Taxa 10%;

d. Produto 2009 – Taxa 10%;

e. Produto 2106.90 – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%;

f. Produto 0207 – Taxa 20%;

g. Produto 2206 – Taxa 20%;

h. Produto 4012 – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%;

i. Produtos 1601 e 1602 – Taxa
15%;

j. Produto 8703: 0 a 2 anos – Taxa
10%, Sobretaxa 5%;

k. Produto 8703: 2 a 5 anos – Taxa
10%, Sobretaxa 15%;

l. Produto 8703: 5 a 7 anos – Taxa
20%, Sobretaxa 15%;

m. Produto 8703:> 7 Anos – Taxa
20%, Sobretaxa 25%;

n. Produto 871110 de 50 cm³: Valor
mínimo 902 Euros – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%;

o. Produto 871120 de 80 cm³: Valor
mínimo 1445 Euros – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%

p. Produto 871120 de 100 cm³:
Valor mínimo 2.109 Euros – Taxa
20%, Sobretaxa 10%

q. Produto 871120 de 125 cm³:
Valor mínimo 2.531 Euros – Taxa
20%, Sobretaxa 10%

r. Produto 871120 de 150 cm³:
Valor mínimo 3.584 Euros – Taxa
20%, Sobretaxa 10%

s. Produto 871130 de 200 cm³:
Valor mínimo 4.322 Euros – Taxa
20%, Sobretaxa 10%

t. Produto 871130 de 350 cm³:
Valor mínimo 4.337 Euros – Taxa
20%, Sobretaxa 10%

u. Produto 8714: – Taxa 5%,
Sobretaxa 10%

11. São agravadas as sobretaxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

a. Produto 2203 – Sobretaxa 51%;

b. Produto 220410 – Sobretaxa 65%;

c. Produto 2205 – Sobretaxa 65%;

d. Produto 8539 – Sobretaxa 10%;

- e. Produto 2208 – Sobretaxa 65%;
 - f. Produto 2204 – Sobretaxa 35%;
 - g. Produto 2206 – Sobretaxa 65%;
12. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, são objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.
 13. Os sujeitos passivos do IRC e do IRS que tenham um volume de negócios igual ou superior a Dbs 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras), bem como aqueles que independentemente do volume de negócios devam ter contabilidade organizada, devem obrigatoriamente possuir um software de facturação através do qual devem ser processadas todas as facturas por eles emitidas no âmbito da sua actividade económica.
 14. Ficam isentos do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) os prémios do totoloto nacional, incluídos na Categoria D (Incrementos Patrimoniais), de quantitativo inferior ou igual a Dbs 2.500,00 (Mil e Quinhentas Dobras).
 15. Fica suspenso da sua aplicação, até entrada em vigor do Imposto sobre valor acrescentado (IVA) o Imposto Especial sobre o Consumo (IEC) e o novo Imposto de selo.
 16. Todas as alterações constantes na presente Lei manter-se-ão em vigor até aprovação e publicação da Lei do Orçamento Geral do Estado do ano seguinte.

Artigo 9.º

Limite de Pagamento em Numerário

1. Os sujeitos passivos do IRC e do IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, nos termos dos respectivos códigos, ficam proibidos de pagar ou receber em numerário em transacções de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a Dbs 10.000,00 (Dez mil dobrás) ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devendo esses pagamentos ser efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respectivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.
2. Para efeitos do cômputo do limite referido no número anterior, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fraccionada.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável nas operações com entidades financeiras cujo objecto legal compreenda a recepção de depósitos, a prestação de serviços de pagamento, a emissão de moeda electrónica ou a realização de operações de câmbio manual, nos pagamentos decorrentes de decisões ou ordens judiciais e em situações excepcionadas em lei especial.

4. As despesas decorrentes da realização de transacções em numerário que excedam os limites previstos nos números anteriores não constituem custos fiscalmente dedutíveis.

Artigo 10.º

Contenção de despesas públicas

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, toma medidas necessárias à rigorosa contenção de despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2022, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 11.º

Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado têm de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta pode exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 12.º

Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não são autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 13.º

Processamento de despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE).
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alterem os circuitos actuais de processamento, são regulamentados por Despacho do Ministro encarregado pela área das Finanças.

Artigo 14.º

Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência, salvo com a autorização do Ministro encarregado pela área das Finanças mediante o parecer favorável da Direcção do Orçamento.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 15.º

Regime de aquisição de bens e serviços

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só pode ser feita mediante requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.
2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas é o Ministro encarregue da sua administração.

Artigo 16.º

Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000,00 (Quinhentos Mil Dobras) são autorizadas pelo Ministro encarregado pela área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros devem ser precedidas de parecer do Ministro encarregado pela área das Finanças.

Artigo 17.º

Alteração orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder às alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da presente Lei, nos seguintes termos:
 - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano, transitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
 - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado (EGE);
 - c. A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento do PIP e que à data da aprovação do OGE do Estado não estavam efectivamente garantidos.
2. A alteração mencionada no número anterior é feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
 - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente Artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro encarregue pela área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 1 do presente Artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensatórias e, às despesas relacionadas com a amortização da dívida interna, em função da disponibilidade de recurso.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos,

financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.

8. O Governo pode suspender ou condicionar a execução de despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do País o justificar.

Artigo 18.º

Informação periódica

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei SAFE.

Artigo 19.º

Despesas com pessoal

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário é feito por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Fica suspensa a continuação, por contrato ou outro acto administrativo, na Administração, dos funcionários na carreira técnica abrangidos pela idade de reforma, nos termos da Lei n.º 1/90 – Lei de Segurança Social.
6. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal são feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente Artigo.
7. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
8. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
9. As entidades mencionadas no número anterior assumem a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.

10. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.
11. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto, ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

Artigo 20.º

Despesas com investimentos públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos 15.º e 16.º da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do PIP, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano (GOP).
2. Cabe à Direcção do Orçamento, juntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao PIP.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas são executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor nos termos legais e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022.

Assembleia Nacional, em S. Tomé, aos 23 de Dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, ***Delfim Santiago das Neves***

Promulgado em 14 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, ***Carlos Manuel Vila Nova***

Anexo I - Receitas

(em Milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	em % das Receitas	
		Efectivas +Financ.	Correntes
RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMEN	3.870.985	100,0	...
RECEITAS EFECTIVAS	3.415.000	86,1	...
RECEITAS CORRENTES	1.772.000	41,4	100,0
Receitas Fiscais	1.477.000	36,2	87,3
Impostos Directos	455.519	11,4	27,6
IRS	375.339	9,4	22,8
IRC	64.899	1,7	4,0
Imposto s/ Património	15.281	0,3	0,8
Impostos Indirectos	1.019.829	24,8	59,7
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	626.451	16,8	40,5
Imposto s/ Produção	-	-	-
Imposto s/ Consumo	240.441	5,4	13,1
IVA	23.919	-	-
Imposto de Selo	70.785	1,5	3,6
Taxas	58.231	1,0	2,5
Contribuições	-	-	-
Outras Receitas Fiscais	1.652	0,0	0,0
Receitas não Fiscais	295.000	5,3	12,7
Receita Patrimonial	82.220	1,9	4,6
Rendimentos de Participação	38.036	0,5	1,2
Rendimentos de Pescas	26.705	1,0	2,3
Receitas de Petróleo	2.127	0,1	0,2
Outras Receitas Patrimonial	15.352	0,4	0,9
Receitas de Serviços	194.993	3,2	7,8
Outras Receitas não Fiscais	17.786	0,1	0,2
		-	-
DONATIVOS	1.643.000	44,7	107,8
para Financiamento do Orçamento	326.670	12,8	30,9
para Projectos	1.252.000	29,9	72,1
HIPC	64.330	2,0	4,8
		-	-
FINANCIAMENTO	455.985	13,9	33,5
Financiamanento Interno	57.500	2,7	6,5
Conta Nacional de Petróleo	55.000	2,6	6,4
Alienação de Activos	2.500	0,0	0,1
Financiamento Externo	398.485	11,2	27,0
Desembolsos	398.485	11,2	27,0

Anexo II - Despesas

(em Milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
DESPESAS TOTAIS	3.870.985	100,0	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	2.182.801	56,4	100,0
Despesas com Pessoal	1.165.000	30,1	53,4
Vencimentos e salários	520.901	13,5	23,9
Outras despesas c/pessoal	599.945	15,5	27,5
Segurança social	44.154	1,1	2,0
Bens e Serviços	274.770	7,1	12,6
Bens duradouros	6.772	0,2	0,3
Bens n/ duradouros	70.528	1,8	3,2
Aquisição de serviços	197.471	5,1	9,0
Juros da Dívida	74.224	1,9	3,4
Interna	20.653	0,5	0,9
Externa	51.411	1,3	2,4
Outros Encargos da Dívida	2.160,00	0,1	0,1
Subsídios e Transferências Correntes	397.767	10,3	18,2
Subsídio	0	-	-
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
Transferências Correntes	397.767	10,3	18,2
Para serviços autónomos	158.627	4,1	7,3
Para institutos públicos	47.949	1,2	2,2
Para RAP	63.500	1,6	2,9
Para Câmaras Distritais	41.395	1,1	1,9
Para famílias	52.467	1,4	2,4
Para exterior	721	0,0	0,0
Para Embaixadas	22.408	0,6	1,0
Outras transferências correntes	10.699	0,3	0,5
Outras Despesas Correntes Diversas	195.890	5,1	9,0
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	9.731	0,3	0,4
Outras	93.443	2,4	4,3
Consignadas	92.716	2,4	4,2
Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	75.150	1,9	3,4
Restituições	0	-	-
PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLI	1.484.351	38,3	
PIP-Moeda Interna	75.351	1,9	
PIP-Moeda Externa	1.409.000	36,4	
DESPEZA FINANCEIRA (Amortização da Dívid	203.833	5,3	

I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO

1. Cobertura

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se incluem os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

2. Residência

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

3. Moeda

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

4. Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se trata apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

6. Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

7. Recursos de Privatização

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

8. Empréstimos Concessionais

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

9. Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

10. Despesas Primárias

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

11. Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

12. Saldo Primário (doméstico)

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

13. Saldo Primário (convencional)

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

14. Saldo Global

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

15. Défice

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

16. Financiamento

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

17. Taxa de Juro de Referência

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

18. Ponto Percentual e Ponto Base

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

19. Receitas Primárias

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

20. Receita Financeira

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

21. Despesa Primária

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

22. Despesa Financeira

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

23. Resultado Fiscal

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

24. Resultado Primário Convencional

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

25. Resultado Primário Ajustado

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

26. Resultado Nominal Global

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2022

II.1. INTERNACIONAL

De acordo com o último relatório do FMI sobre as perspectivas económicas mundiais, divulgado em Outubro de 2021, projecta-se que o PIB global cresça 5,9% em 2021 e 4,9% em 2022 (0,1 ponto percentual abaixo das projecções de Julho), após o crescimento negativo de 3,1% em 2020 como resultado dos efeitos surgimento da pandemia da Covid-19. A revisão em baixa das projecções para 2021 reflecte um recuo nas previsões para as economias avançadas, resultante em parte das rupturas do estoque de produtos e, em grande medida, do agravamento da dinâmica da pandemia para o caso dos países em desenvolvimento de baixa renda. Uma vez que a rapidez com que se tem observado a disseminação da variante delta e da ameaça de novas variantes, aumentaram as incertezas em relação à rapidez com que a pandemia pode ser superada. As disparidades na recuperação prevista entre, por exemplo, as economias avançadas e os países em desenvolvimento de baixa renda, aumentaram. O acesso a vacinas e o apoio inicial da política económica são os principais determinantes dessas disparidades. As opções de política económica tornaram-se mais difíceis, com margem de manobra mais limitada.

Para 2022, embora seja esperado que as pressões sobre os preços recuem na maioria dos países, as perspectivas de inflação são bastante incertas. A alta da inflação ocorre mesmo com o desemprego abaixo dos níveis anteriores à pandemia em diversas economias, forçando as autoridades económicas a fazer escolhas difíceis. Para fortalecer as perspectivas económicas globais, é necessário um vigoroso esforço multilateral de políticas sobre a distribuição de vacinas, a mudança do clima e a liquidez internacional. As políticas nacionais para complementar o esforço multilateral terão de ser muito mais adaptadas às condições específicas de cada país e bem direccionadas, já que o espaço para a política económica será cada vez menor quanto mais a pandemia se prolongar.

Com respeito a economia da África subsaariana, a previsão de crescimento é de que se mantenha a cifra de 3,7% para 2021 e 3,8% para 2022, prevista em Outubro. Após forte contracção registada em 2020 esta retoma é muito bem-vinda, mas continua a representar a recuperação mais lenta face a outras regiões. Em particular, as perspectivas económicas apontam para divergências a três níveis: entre a África Subsariana e outras regiões, na África Subsariana e dentro dos países. Estas divergências reflectem o ritmo de vacinação mais lento na região, um espaço orçamental mais limitado e disparidades regionais em matéria de resistência. As perspectivas continuam extremamente incertas e os riscos estão inclinados no sentido descendente. A recuperação depende, em especial, da trajectória da pandemia a nível mundial e do esforço de vacinação à escala regional, da inflação dos preços dos produtos alimentares, sendo igualmente vulnerável a perturbações na actividade mundial e nos mercados financeiros.

II.2. NACIONAL

O recrudescimento da pandemia, com particular realce no aparecimento de novas variantes em 2021, e as incertezas para a sua superação com a maior rapidez possível, bem como o aumento dos preços do petróleo no mercado internacional que se começa a registar, são factores de risco e condicionantes ao aumento das pressões sobre os preços internos, podendo tornar ainda mais difícil o reforço da resiliência económica ainda no último trimestre do ano em curso e ao longo do ano 2022. Assim, o esforço fiscal que vinha sendo realizado terá que ser reforçado, visando reafirmar o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e com uma trajectória sustentável para a dívida pública.

Em 2020, a economia são-tomense registou um crescimento de 3,1% contra 2,2%, observado no ano de 2019, contrariando as projecções do FMI que previam que o PIB nacional teria um decréscimo de 6,5%, assente no facto de que a pandemia influenciaria negativamente a economia são-tomense, tendo em conta a sua fragilidade enquanto um Estado insular e muito dependente do exterior. Este crescimento foi sustentado por um lado, pelo incremento do sector secundário que registou um crescimento de 4,4% (+0,7% em 2019), reflectindo nomeadamente o incremento da actividade de construção (+5,8%) devido ao aumento dos investimentos públicos (+97,2%) e do crescimento das indústrias transformadora (+3,8) impulsionado pela produção e exportação de óleo de palma, e por outro lado, pelo crescimento do sector de serviços (+2,2%). A dinâmica deste sector centrou-se essencialmente na actividade Administração Pública, e do comércio que registaram um crescimento de 13% e 1,4% respectivamente, reflectindo o pagamento das dívidas às empresas que não se verificava há mais de 3 anos e o aumento do consumo proporcionado pelo apoio dado aos trabalhadores e famílias afectadas económica e financeiramente pelo impacto da pandemia de COVID-19.

No entanto, os indicadores de conjuntura disponíveis, mostram um abrandamento da actividade económica para o ano 2021 e espera-se que o PIB cresça apenas 2,3%, ou seja menos 0,8 p.p. do valor registado em 2020. Este resultado reflecte a recuperação do *sector primário* (+0,4%), sustentada essencialmente pelo aumento das exportações de cacau que atingiu 144,7 toneladas até Agosto (+41,6%), resultante da valorização do preço deste produto no mercado internacional e pelo desembolso de mais de 1 milhão de USD (correspondente a 5,2% do valor acrescentado do sector), relativo a linha de crédito de 3 milhões de USD disponibilizada pelo Governo para o apoio ao sector privado. E o incremento do *sector terciário*, observa-se um crescimento deste sector (+3,3%), sustentado nomeadamente pelo (i) comércio (importação em quantidade de bens de consumo e de capital: +7,6% e +13,1% respectivamente, até Agosto); (ii) recuperação dos sectores ligados ao turismo (entradas de turistas: +16,7% até Setembro) e, por fim (iii) a execução de despesas de funcionamento da administração pública que até Setembro ficou ligeiramente abaixo do realizado no ano anterior (-3,2%). Relativamente ao *sector secundário*, apesar do aumento nas exportações de óleo de palma (+50,1% até Agosto), observa-se uma contracção deste sector (-0,5%), resultante nomeadamente (i) da crise energética que tem afectado o normal funcionamento das empresas deste sector (consumo de electricidade: -11,7% até Junho), (ii)

da diminuição da produção de cerveja (-7,1% até Setembro), e (iii) o abrandamento do sector de construção, reflectindo a redução dos investimentos públicos (-28,2% até Setembro).

Para os anos de 2022 e 2023 espera-se um crescimento do PIB na ordem de 2,8% e 2,9% respectivamente. As hipóteses subjacentes a esta projecção são os seguintes:

- i. Recuperação do *sector agro-pecuário e pesca*, resultante por um lado, da efectivação do Projecto de Apoio a Comercialização, Produtividade Agrícola e Nutrição; a disponibilização da linha de crédito pelo Governo para o sector primário; o crescimento das exportações devido a implementação do projecto financiado pela União Europeia para promoção de fileiras de exportação; pela implementação do projecto de recifes artificiais e aquacultura marinha na terra; e sobretudo pela implementação do projecto *Zuntámon Lusophone Compact Initiative Fase I* que visa melhorar o ambiente empresarial, a capacidade e o acesso das PME's aos mercados e ao financiamento e, conseqüentemente, a sua contribuição para a economia e para a criação de emprego. O Projecto, estimado em 10,7 milhões de USD e totalmente financiado pela FAD, centrar-se-á em ambas as ilhas de São Tomé e Príncipe. Espera-se que o Projecto melhore o acesso a mercados e contratos para 60 PME orientadas para o crescimento, fornecendo formação técnica e de desenvolvimento empresarial e acesso a financiamento que conduzirá a um crescimento médio de 10% nas vendas das empresas até 2025.
- ii. Retoma do *sector da indústria* reflectindo, por um lado, a estabilização da produção e distribuição eléctrica, com a implementação dos projectos de recuperação do sector energético financiado pelo Banco Mundial; crescimento da indústria transformadora sustentado pelo aumento da produção do "Agripalma", da fábrica de água "Bom Sucesso" e o início de produção da fábrica de chocolate da CECAB; e por outro, a recuperação da actividade de construção devido a conclusão das Obras de Construção/Reabilitação da Estrada Nacional n.º 1 e das 200 Casas Sociais; início das primeiras obras de Modernização do Aeroporto e Requalificação da Marginal 12 de Julho; Implementação de produção de sal marinho.
- iii. O crescimento do *sector de serviços*, sustentado por um lado pela recuperação económica na área do euro, o principal parceiro de STP, e a retoma mais pronunciada de entradas de turistas, com o controlo progressivo da pandemia e a imunização da população local e global. Por outro lado, considerando a recuperação do comércio internacional, espera-se um aumento das importações, ressaltando que o desempenho das importações é um indicador preditivo da evolução do comércio, e sendo actividade com importância sistémica, terá um papel importante no desempenho do sector de serviços.

No que se refere a **inflação**, o valor registo em 2020 foi de 9,4% contra 7,7% observado em 2019. Esta variação foi impulsionada pelo aumento dos preços observado nos bens alimentares importados, resultantes da grande afluência das populações na procura destes

bens a partir de Abril de 2020, como consequência do estado de emergência seguido do confinamento decretado pelas autoridades nacionais em Março de 2020, com vista a combater a Covid-19. A passagem do estado de emergência para o estado de calamidade, permitindo maior flexibilidade das medidas de combate à Covid-19, a partir do último trimestre de 2020, e o aumento da produção nacional que o Governo vem promovendo através de atribuição de alguns incentivos, contribuirá certamente para minimizar o efeito dos preços dos produtos importados e, deste modo, estima-se o objectivo de inflação em 2021 seja de 8,4%, menos 1 p.p. do que foi observado em 2020. Mas, o objectivo deste indicador para 2021 poderá ainda ser superior, considerando que ao nível externo, as hipóteses apontam para o aumento do custo de transporte marítimo associado ao impacto do aumento dos preços do petróleo no mercado internacional, que se vem registando nos últimos meses, tendo em conta que o preço do petróleo já ultrapassou os USD 80,00 por barril. Estes dois factores poderão exercer uma pressão sobre o preço dos produtos importados.

Todavia, em Setembro a inflação acumulada, medida pelo índice de preço ao consumidor, situou-se em 6,1% (-0,2 pontos percentuais em relação a Setembro de 2020), este resultado deveu-se essencialmente ao aumento muito moderado do subgrupo Peixe, outro pescado e derivados que em termos acumulados fixou-se em 2,9% (12,9% em Agosto 2020). Para os anos 2022 e 2023, a inflação deverá apresentar um perfil descendente, mas muito moderado, projectando-se taxas de variação homólogas de 7,5% em 2022 e 7,2% em 2023 respectivamente. Ao nível interno a efectivação do Projecto de Apoio a Comercialização e Produtividade Agrícola (COMPRAN), e a linha de crédito de 3 milhões de USD disponibilizado pelo governo ao sector primário, assim como a efectivação do projecto de criação de recifes artificiais deverão contribuir para a evolução descendente da inflação.

Com respeito às **finanças públicas**, os dados existentes sobre o principal indicador de avaliação deste sector por parte do FMI com respeito ao nosso País "Saldo primário em relação ao PIB", indicam que o registo do défice primário interno em relação ao PIB foi de 1,7% até Setembro de 2021, contra os 3,9% previsto no orçamento do corrente ano. Para este resultado, contribuíram, por um lado, o aumento registado ao nível das receitas correntes derivado do bom desempenho do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas (+7,2%), Imposto sobre Património (+15,6%), Taxas Aduaneiras (+17,3%) e Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços (+27,8), do lado das receitas fiscais e, Rendimento de Participação das Empresas Participadas (+124,7%) e Outras Receitas Patrimoniais (+22,9%), do lado das receitas não fiscais. Associado a isto, destaca-se a contida execução das despesas primárias (-1,2%), sendo que, com excepção das despesas com pessoal e investimentos com recursos internos, todas outras categorias registaram uma variação homóloga negativa, face ao mesmo período do ano transacto. Dado o nível de execução observado até Setembro e tendo em conta a perspectiva que se aguarda, tanto para receitas como para despesas, estima-se atingir até ao final do ano um défice primário correspondente a 3,8% do PIB, ficando abaixo da meta em 0,1 p.p.

Em termos de financiamento do défice para 2021 e com a situação da pandemia que se agrava, o País deverá continuar a contar essencialmente com os recursos externos sob a

forma de donativos e/ou empréstimo altamente concessional, provenientes de parceiros bilaterais (China, Portugal, Japão, entre outros) e multilaterais (BAD, BM, FMI, EU). Neste sentido, as relações de cooperação com os referidos parceiros serão intensificadas com vista a garantir apoios financeiros para implementação de medidas de políticas definidas. A entrada destes recursos tem o efeito duplo de contribuir para o financiamento do défice orçamental e de assegurar a entrada de divisas no país, essencial à sustentabilidade do regime cambial actual. No âmbito da iniciativa de suspensão do pagamento da dívida, pelo menos para 2020, todas as diligências foram feitas no sentido de o País continuar a beneficiar desta iniciativa, sendo especialmente relevante dada a situação de difícil sustentabilidade da dívida pública são-tomense.

Com respeito ao **sector externo**, a situação pandémica que o País ainda vive, continuará a ter impacto negativo no sector de exportação, em particular no ligado ao turismo. Assim, o Governo continuará a envidar os esforços no sentido de viabilizar todas as iniciativas conducentes ao aumento das exportações, bem como mobilizar recursos junto dos parceiros para o combate à pandemia e investimentos importantes para a estruturação que o País tanto necessita para acelerar o crescimento económico.

A respeito, no primeiro semestre de 2021, as exportações de bens fixaram-se em 8,8 milhões de USD (6 milhões de USD no primeiro semestre de 2020), justificado pelo aumento das exportações de cacau (+89,3%) e de óleo de palma. Neste contexto, para o ano 2021-2023 antecipa-se um crescimento médio das exportações de bens em 12%, reflectindo a dinâmica nas exportações de cacau e óleo de palma e a implementação do projecto financiado pela União Europeia para promoção de fileiras agrícolas de exportação. As exportações de serviços continuam condicionadas pelo impacto da pandemia no primeiro semestre do ano em curso, atingindo desta forma 18,4 milhões USD (+12,1%), apesar das receitas às viagens terem contraído em cerca de 28,5%. Para o horizonte das projecções, espera-se uma recuperação forte das exportações de serviços, em particular de turismo e serviços relacionados, reflectindo o alívio das restrições às viagens internacionais. As importações de bens, atingiram 75 milhões USD (+29,2%), sendo que este crescimento foi extensivo em todas as componentes, nomeadamente, bens de consumo (+44,1%), bens de capital (+16,6%) e produtos petrolíferos (+7,3%). Este crescimento reflecte, por um lado, o efeito do aumento da quantidade importada, nos componentes bens de consumo (+7,6%) e de capital (+13,1%) e, por outro, pelo aumento do preço do petróleo no mercado internacional. Neste âmbito, espera-se que as importações de bens atinjam 135 milhões de USD em 2021 (+15,3); 134 milhões USD em 2022 (-0,3%) e 136 milhões de USD em 2023. De realçar que a ligeira contracção esperada em 2022 é resultante da redução em volume da componente outras importações.

A posição **líquida externa** do sector bancário, que também inclui o Banco Central, é o indicador determinante para a viabilidade da manutenção do actual regime cambial “paridade fixa da Dobra face ao Euro” em vigor. O valor padrão considerado internacionalmente aceite para este indicador é a observação de um mínimo de 3 meses de importação. Assim, os dados disponíveis apontam que este indicador registou 2,7 meses de importação até Setembro do corrente ano, o que corresponde a uma ligeira diminuição em

relação ao ocorrido em 2020 (3 meses), justificado fundamentalmente pela não entrada, até então, dos donativos de apoio orçamental inicialmente previstos. Relativamente à **situação monetária**, os primeiros oito meses de 2021 ficou marcado pela contracção do agregado monetário mais amplo (M3) que se fixou em 3.165 milhões de Dobras (3.364 milhões em Dezembro de 2020), reflectindo a redução dos activos externos líquidos (-3,9%) e do crédito à economia (-4,4%), contracção que é justificado, por uma lado, pelo aumento de crédito mal parado e, por outro, pela preferência dos bancos em financiar activos de menor risco como é o caso dos bilhetes de tesouro.

O valor total da Dívida Pública registado em final de Junho de 2021 foi de 571,7 milhões de Dólares (98,2 milhões de Dólares refere-se à dívida interna) contra 568,7 milhões de Dólares (105,1 milhões de Dólares refere-se a dívida interna) observado em final de 2020. A diminuição observada ao nível da dívida interna em 2021 face ao de 2020, resulta do pagamento dos atrasados internos à Empresa de Água e Electricidade (EMAE), pelo fornecimento de serviços de água e energia à Administração Pública e à Empresa de Combustíveis e Óleos (ENCO) relativo ao diferencial de preços de combustíveis.

II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2022

O objectivo geral macroeconómico do Governo, previsto no seu Programa, consiste no aumento da resiliência macroeconómica. O Governo reconhecendo que São Tomé e Príncipe é altamente vulnerável a choques externos, dadas as características inerentes a um Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (PEID,) e consciente de que o ano de 2022 será muito mais difícil e exigente para o País, devido aos efeitos negativos da pandemia que serão cada vez mais visíveis na economia do país, os esforços internos continuarão no sentido de mobilizar todos os recursos necessários, internos e externos, para fazer face à pandemia e ao reforço de resiliência económica.

Associado a questão da Covid-19, a manutenção da tendência do aumento do preço do petróleo que se começa a observar no mercado internacional, cria alguma expectativa de pressão sobre o mercado interno, tendo em conta a total dependência do País em matéria energética de produtos petrolíferos. Prosseguindo este aumento, influenciará no aumento dos custos de produção e registar-se-á deste modo uma contracção da procura e oferta agregada. Assim, São Tomé e Príncipe, como importador líquido, incluindo o do petróleo, com uma economia ainda muito desestruturada e pouco dinâmica, tem que prosseguir com firmeza as reformas estruturantes necessárias à resiliência deste choque externo, conduzindo a atracção de investimento privado, nomeadamente, as reformas dos sistemas fiscal, financeiro, judicial, entre outras, com vista a aumentar o rendimento disponível das famílias são-tomenses bem como o seu poder de compra, com efeitos multiplicadores para o crescimento económico, criação de oportunidades de rendimento e aumento do emprego.

Daí que a experiência tem demonstrado que o combate a Covid-19 só tem sido possível através da cooperação internacional. Pelo que, o alcance dos objectivos acima referidos continuará a exigir do Governo a intensificação do diálogo com os parceiros do País com

vista a mobilizar recursos conducentes a suprir barreiras que têm sido impostas pela pandemia e permitir um reforço de resiliência económica sustentada, como o caso de garantias já recebidas da parte da República Popular da China, BAD, Banco Mundial e União Europeia que disponibilizarão de fundos para apoio ao sector privado, Construção/Reabilitação da Estrada n.º 1, Construção das 200 Casas Sociais, Obras de Modernização do Aeroporto Internacional, Requalificação da Marginal 12 de Julho, entre outros. Do mesmo modo, a mobilização de Investimento Directo Estrangeiros (IDE), continuará a ser incentivado perspectivando a realização de alguns investimentos, alguns já iniciados e outros novos.

Assim, o aumento da resiliência macroeconómica constituirá uma das condições *sine-qua-non* ao objectivo último de crescimento sustentado inclusivo e de redução da pobreza. Como a concretização desse desiderato, passaria pela criação gradual de condições pelo Governo para o aumento do espaço fiscal necessário à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra cíclicas, o Governo projecta para 2022, continuar a fomentar as condições para que a taxa do crescimento económico atinja 2,8%, valor superior em 0,5 p.p. da estimativa para 2021.

Quadro 1- Pressupostos macroeconómicos

Indicadores	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Real	Real	Est.	Est.	Proj	Proj
PIB nominal (mil milhões de Dobras)	8.619	9.424	10.247	11.144	12.232	13.538
PIB a preços constantes (Var. anual em %)	2,9	2,2	3,1	2,3	2,8	2,9
Taxa de câmbio Dobras/USD (últ. dia do ano)	21,7	22,2	21,7	20,4	20,4	20,4
Taxa de câmbio Dobras/EURO (últ. dia do ano)	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5
Taxa de Juro Interna (média anual em %)	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
Taxa de Juro Externa (% final do período) ²	-0,312	-0,395	-0,538	-0,550	-0,285	0,02
Inflação (média anual em %)	7,9	7,7	9,9	7,9	8,5	7,3
Inflação (variação homóloga %)	9,0	7,7	9,4	8,4	7,5	7,2
Saldo primário interno (% do PIB)	-3,1	-1,8	-4,2	-3,8	-2,8	-1,9
Balança corrente em % do PIB	-19,4	-21,1	-11,9	-22,8	-18,4	-14,2

Fonte: Estimativas do MPFEA/FMI/WEO/UMF

Perante estes cenários, as perspectivas macroeconómicas para o próximo ano, conjugam com o objectivo delineado no programa do XVII Governo, com as melhorias dos principais indicadores económicos, prevendo registar o crescimento da actividade económica, a criação de emprego e a redução da pobreza.

² Referem-se aos valores obtidos através dos contratos de futuros. São previsões implícitas que decorrem do nível a que se transaccionam os contratos de futuros relativos à Euribor para cada período; nessa medida não são exactamente previsões, mas sim o resultado automático das expectativas dos agentes económicos (investidores) que se traduzem em posições efectivas tomadas no mercado de futuros.

III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2021

O Orçamento Geral do Estado para o ano 2021, aprovado pela Lei n.º 5/2021, de 5 de Fevereiro, previa Receitas Efectivas no valor de 3.335 milhões de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.710 milhões de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.472 milhões de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 2.069 milhões de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano de 2021 com um défice global (base caixa) e primário doméstico de 320 milhões de Dobras, e 380 milhões de Dobras (cerca de 3,3% e 3,9% do PIB), respectivamente.

No cômputo geral, as receitas correntes (excluindo petróleo) até Setembro de 2021 ascenderam a 1.176 milhões de Dobras, o que corresponde a 68,9% do programado e mais 13,2% face ao arrecadado no mesmo período de 2020. Por seu turno, as despesas primárias atingiram 1.371 milhões de Dobras, o que corresponde a 66,3% do programado e menos 1,2% do executado em 2020. Assim, o défice primário doméstico, em Setembro de 2021, ascendeu a 1,7% do PIB, contra 3,4% do PIB observado no igual período do ano transacto, e o saldo global (base compromisso) foi deficitário no montante de 677 milhões de Dobras, face aos 320 milhões de Dobras, fixado no Orçamento para o ano 2021.

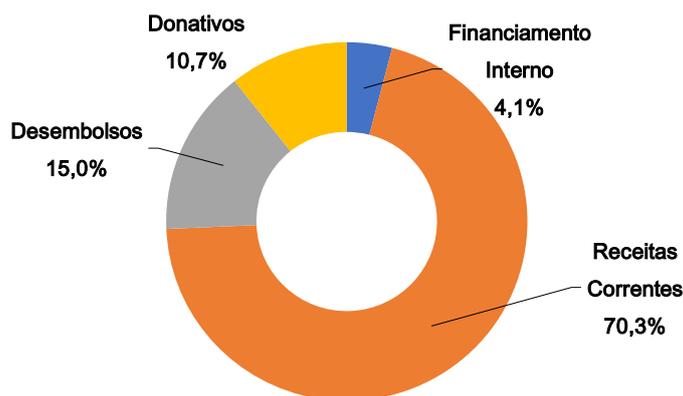
Importa referir igualmente que até Setembro, a captação de donativos elevou-se a 180 milhões de Dobras, representando 11,1% do programado e menos 74,6% do mobilizado no período homólogo de 2020, influenciando exclusivamente pela mobilização dos donativos para projecto desembolsado pelos parceiros bilaterais e multilaterais, nomeadamente da República Popular da China, Agência Marroquina de Cooperação e Japão. No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu aos 393 milhões de Dobras (um grau de execução de 29,4%), sendo que 4,8% foram financiadas com recursos internos e 95,2% com recursos externos. Comparativamente ao período homólogo do ano transacto, estas correspondem a uma diminuição de 22,5%.

III.1. Análise da Execução das Receitas Totais

As receitas totais representam a soma das receitas efectivas e dos financiamentos, tanto interno (particularmente a transferência da conta nacional de petróleo para financiamento do orçamento) como externo (sobretudo os desembolsos de empréstimos para projectos). Informações preliminares que constam da Tabela das Operações Financeiras do Estado (TOFE) referentes a Setembro do ano 2021 mostram que as receitas totais arrecadadas totalizaram um montante de 1.683 milhões de Dobras, o que corresponde a 46% do aprovado e menos 29,3%, quando comparado ao executado no igual período do ano transacto. O modesto nível de execução deveu-se sobretudo a contida mobilização dos Donativos, tanto na sua vertente de apoio orçamental como para projectos, associado ao modesto desempenho observado ao nível de alguns itens das receitas correntes, sendo de destacar as rubricas de *IRS*, *Imposto sobre Importação*, *Imposto sobre Consumo* e *Receitas de Serviços*. Já a diminuição observada face ao período homólogo do ano transacto deve-se ao facto de ter-se registado, no ano transacto a entrada do desembolso de empréstimo do FMI e o apoio orçamental proveniente do BAD que serviu para financiar as medidas orçamentais

extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19, aprovada pela Lei n.º 4/2020. Tendo em conta que se espera a entrada do apoio orçamental do Banco Mundial e, considerando o ritmo de arrecadação de receitas correntes, estima-se que até o final do ano se registre neste agregado de receitas, uma execução de 2.962 milhões de Dobras, o que corresponde a um nível de execução de 81% do programado e uma variação homóloga negativa de 8,6%.

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

De salientar que 70,3% dos recursos mobilizados até Setembro referem-se aos recursos internos, sendo que, por um lado, as Receitas Correntes que representam 70,3% na estrutura das receitas totais arrecadadas, tendo a sua execução sido impulsionada fundamentalmente pelo IRC, Outras Receitas Fiscais e Outras Receitas não Fiscais e por outro, o Financiamento Interno (representam fundamentalmente o financiamento da Conta Nacional de Petróleo), que ficou abaixo do valor previsto no orçamento inicialmente aprovado, e que corresponde a um decréscimo de 19,2% face ao que foi registado no mesmo período do ano transacto, representando 4,1% das receitas totais arrecadadas (cf. Gráfico 1).

III.1.1. Receitas Efectivas

Relativamente às Receitas Efectivas cumpre-nos relatar que estas representam entradas de recursos que traduzem no aumento do património financeiro líquido do Estado, compreendendo a soma das Receitas Correntes (86,8%) e os Donativos (13,2%). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que até o final do mês de Setembro, estas ascenderam a uma arrecadação de 1.362 milhões de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 40,8% do programado, e uma diminuição de 25,6%, relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2020. O contido nível de arrecadação bem como o decréscimo observado deve-se sobretudo a baixa entrada dos donativos, que apresentaram um decréscimo de 74,6%, relativamente ao executado no período homólogo do ano transacto. O efeito do decréscimo observado deveu-se sobretudo ao facto de no ano transacto ter-se verificado as entradas dos donativos de apoio orçamental do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) (inclui o desembolso relativo ao ano 2019) e da União Europeia (UE),

que serviu para mitigar a contida mobilização dos donativos previstos para projectos, que é influenciado pela inoportunidade na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação, associado à situação difícil que os mesmo vêm ultrapassando no cenário actual da pandemia.

Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas até Setembro
(em milhões de Dobras)

Receitas	Real 2019	Est. Set.20	Est. 2020	OGE 2021	Est. Set.21	Est. 2021	% Exec. Set.21	VH Set.21	% Exec. Dez. 21	VH 21/20
Receitas Efectivas	2.073	1.831	2.668	3.335	1.362	2.573	40,8	-25,6	77,2	-3,6
Receitas correntes	1.468	1.124	1.597	1.710	1.183	1.634	69,2	5,3	95,5	2,3
Receitas fiscais	1.160	954	1.346	1.436	986	1.347	68,7	3,3	93,8	0,1
IRS	303	251	347	358	246	341	68,8	-1,9	95,3	-1,6
IRC	107	50	71	69	54	60	77,6	7,2	86,2	-15,8
Imposto de Importação	472	397	583	611	421	598	68,9	6,2	97,8	2,6
IVA	0	0	0	22	0	0	0,0	...	0,0	...
Imposto de Consumo	151	162	220	243	167	219	68,9	3,6	90,1	-0,2
Outras	127	95	126	132	98	129	73,8	3,1	97,2	2,6
Receitas não fiscais	308	169	251	274	197	287	71,7	16,1	104,6	14,2
Receitas petrolíferas	70	23	31	2	6	9	326,2	-72,2	444,4	-72,2
Rendimento de pesca	8	16	41	40	0	27	0,6	-98,5	67,3	-34,0
Receitas de serviços	188	101	134	188	126	186	67,0	24,6	98,8	38,5
Outras	42	30	45	44	64	65	145,8	114,8	148,7	45,0
Donativos	605	707	1.071	1.625	180	940	11,1	-74,6	57,8	-12,3
apoio directo ao OGE	186	498	703	368	0	318	0,0	-100,0	86,5	-54,8
para Projecto	333	167	327	1.171	153	540	13,1	-8,6	46,1	65,3
HIPC	86	41	41	87	27	82	31,0	-35,2	94,9	98,5

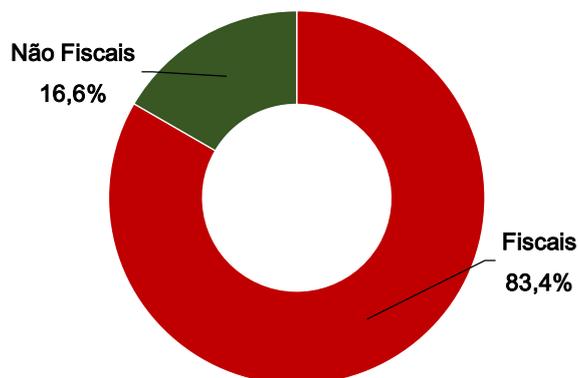
Fonte: Direcção do Orçamento

Na expectativa da entrada dos donativos de apoio orçamental proveniente do *WBG*, associada à arrecadação que se espera das receitas correntes, em consequência da manutenção das medidas fiscais adoptadas no ano 2019, estima-se que as receitas efectivas atinjam até o final do ano o montante de 2.573 milhões de Dobras, o que corresponde a uma execução de 77,2% e menos 3,6% do que foi executado no ano 2020.

III.1.1.1. Receitas Correntes

Nesta categoria estão classificadas as receitas fiscais referentes às tributárias (83,4%), oriundas de impostos, taxas e contribuições e, às não fiscais (16,6%), correspondentes a soma das receitas patrimoniais (provenientes da exploração dos bens do Estado), das receitas de serviços prestados pelo Estado, das transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado, e de receitas correntes diversas (provenientes de multas, cobranças de dívidas, restituições, etc.).

Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente ao programado, as Receitas Correntes registaram até Setembro um grau de realização de 69,2%, ascendendo aos 1.183 milhões de Dobras, mais 5,3% do observado no mesmo período do ano transacto e correspondem a 70,3% das receitas totais executadas até Setembro (cf. Gráfico 1). Este nível de execução deveu-se, em grande medida, ao desempenho das receitas fiscais, sobretudo das suas componentes IRC, Imposto Sobre Património, Taxas Aduaneiras, Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcoólicas e Imposto de Selo. Importa frisar que, se do valor apurado, deduzimos as receitas petrolíferas, as receitas correntes³ ascendem a 1.176 milhões de Dobras, ficando a 68,9% do estimado que, entretanto, corresponde a um aumento de 13,2% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto.

Considerando o nível de execução assim como a continuidade da manutenção das medidas fiscais adoptadas em finais de 2019, espera-se que, até o final do ano, as receitas correntes atinjam os 1.634 milhões de Dobras, o que deverá corresponder a um nível de execução 95,5% e um ligeiro aumento de 2,3% quando comparado com o executado no ano 2020. Este comportamento das receitas correntes é justificado pelos itens abaixo discriminados:

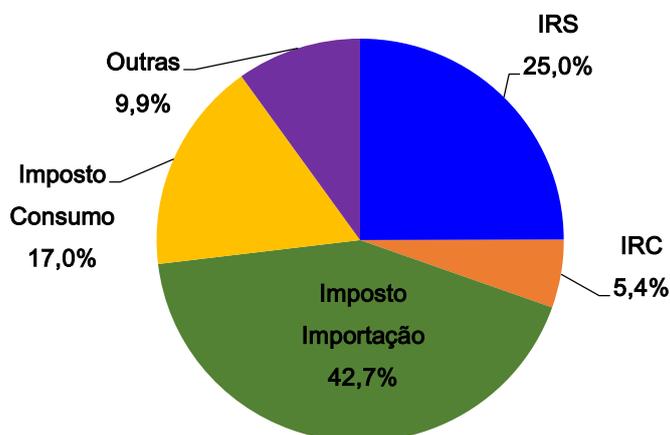
III.1.1.1.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais continuam a representar o principal item das receitas correntes (83,4%, cf. Gráfico 2), sendo que, até Setembro registou uma arrecadação que ascende aos 986 milhões de Dobras, 68,7% do estimado para o ano, o que corresponde deste modo a um aumento de 3,3%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto, e cerca de 8,8% do PIB estimado para o ano. O aumento face ao período homólogo foi estimulado fundamentalmente pelo desempenho das suas componentes, com excepção do IRS, que conheceu uma diminuição de 1,9% face ao arrecadado no mesmo período do ano 2020. O

³ Receitas correntes, excluídos os rendimentos de petróleo é o item das receitas que serve de base para apuramento do saldo primário doméstico.

nível de arrecadação abaixo da meta deve-se ao comportamento dos impostos que compõem este agregado de receitas, conforme se justifica nos pontos abaixo.

Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Considerando a perspectiva de cobrança dos impostos decorrentes da manutenção das medidas fiscais implementadas no último trimestre de 2019, e que vigoram até a data, estima-se arrecadar até Dezembro 1.347 milhões de Dobras, em receitas fiscais o que deverá representar uma taxa de execução de 93,8% do programado e um aumento ténue de 0,1% face ao o valor arrecado em 2020.

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Este grupo de receita que continua a representar a segunda maior componente do agregado das receitas fiscais (25%, cf. Gráfico 3) apresenta no período em análise uma arrecadação de 246 milhões de Dobras, o que corresponde a 68,8% do estimado e, conseqüentemente uma ligeira diminuição de 1,9%, face ao arrecadado em igual período de 2020. O nível de execução observado nesta receita deve-se a consequência do impacto da pandemia da Covid-19 no sector privado, mormente o sector do turismo e áreas conexas onde a retoma da actividade económica é bastante lenta. Espera-se que, até o final do ano, o mesmo cifre em 341 milhões de Dobras, o que corresponderá a uma taxa de arrecadação de 95,3% do previsto e uma variação homóloga negativa de 1,6%.

– **Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas provenientes deste imposto apresentam até final do período em análise (Setembro 2021), uma arrecadação de 54 milhões de Dobras, correspondendo a 77,6% do previsto para o ano e mais 7,2% do que foi arrecadado no período homólogo de 2020, representando 5,4% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). Este nível de arrecadação é bastante satisfatório tendo em conta a conjuntura actual. Estima-se arrecadar, até o final do ano 60 milhões de Dobras, que embora corresponda a 86,2% do programado, representa uma diminuição de 15,8%, face ao arrecadado no ano transacto.

– **Imposto sobre a Importação**

A contínua dependência da economia nacional face ao exterior (sobretudo na importação dos produtos derivados de petróleo) continua a fazer com que esta categoria seja uma das principais fontes de arrecadação das receitas internas, considerada a maior componente das receitas fiscais arrecadadas (representam 42,7%, cf. Gráfico 3). Até Setembro de 2021, a arrecadação desse agregado de receitas atingiu o montante de 421 milhões de Dobras, representando cerca de 68,9% do programado, e mais 6,2% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto.

Para o nível de execução verificado neste agregado de impostos, concorreram, (i) as **Taxas sobre Importação**, derivadas do imposto aduaneiro, com cerca de 44,7%, tendo registado um nível de execução de 77,8% do programado, ascendendo aos 188 milhões de Dobras, e que representa um aumento de 17,3%, face ao arrecadado em igual período do ano transacto; (ii) as **Sobretaxas de Importação** com 41,9%, tendo registado uma arrecadação que ascendeu aos 177 milhões de Dobras, correspondente a 67% do programado e um ligeiro aumento de 1,3% do arrecadado no período homólogo de 2020, justificado essencialmente pela manutenção das sobretaxas alfandegárias dos produtos derivados do petróleo ocorridas no ano 2019, no âmbito do programa de facilidade de crédito rápido (ECF) assinado com FMI; (iii) **Sobretaxa Especial sobre Derivado de Petróleo** com os restantes 13,4%, sendo que a sua execução, até o período em análise, situou-se nos 56 milhões de Dobras.

Conforme o ritmo de arrecadação apresentado e, considerando as alterações do preço de petróleo no mercado internacional, estima-se que até Dezembro o Imposto de Importação alcance uma arrecadação que ascende aos 598 milhões de Dobras, correspondente a 97,8% do programado e mais 2,6% do arrecadado em 2020.

– **Imposto sobre consumo**

Este agregado de receitas que é composto por Imposto sobre Consumo de Serviços, Imposto de Consumo de Bebidas Alcoólicas e sobre o Consumo de Produção Local, registou uma execução que representa 17% das receitas fiscais (cf. Gráfico 3), tendo a taxa de arrecadação elevado aos 68,9% do programado, ascendendo aos 167 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 3,6%, face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto (cf. Quadro 2). O desempenho bem como o crescimento observado ao nível deste imposto deveu-se ao desempenho das suas componentes como abaixo se discrimina:

- i. A rubrica do **Imposto sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas e Tabacos Importados** apresenta uma taxa de realização de 68,4% do programado, ascendendo ao montante de 63 milhões de Dobras, o que corresponde a menos 13,1%, face ao arrecadado em igual período de 2020. Apesar deste desempenho estar aquém do programado, o nível de arrecadação é considerado satisfatório atendendo que as importações são realizadas tendo em conta a demanda da população e a pandemia da Covid-19.
- i. No que toca ao **Imposto sobre Consumo de Serviços**, que corresponde a 45,4% do total deste grupo de imposto, apresenta uma realização de 72,8% do programado, ascendendo aos 76 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 27,8% face ao que foi arrecadado em igual período de 2020. Importa referir que tanto o nível de execução como o aumento registrado foi impulsionado pelo pagamento dos atrasados deste imposto por parte da *STP Airways*, relativamente ao fretamento do avião, associado ao pagamento associado a cobrança pelos serviços prestados pelos não residentes. Também terá contribuído para a boa performance deste imposto, a consolidação da implementação de e-factura, que tem contribuído grandemente para o combate à fraude e evasão fiscal.
- ii. Relativamente ao **Imposto sobre Consumo de Produção Local** (representa 16,7% do grupo do imposto sobre consumo) regista-se uma taxa de execução de 60,8% relativamente ao programado e uma diminuição de 3,9%, face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, tendo alcançado uma arrecadação de 28 milhões de Dobras. Vale ressaltar que mais de 80% destas receitas advêm da venda da cerveja Rosema. Daí que os dados de arrecadação encontram certamente justificação no contexto pandémico vivido, em que as restrições em termos de festas e ajuntamento não incentivam o consumo de álcool.

Desta forma, considerando o nível de execução observado, estima-se que até Dezembro o grupo do imposto sobre consumo registre uma execução de 219 milhões de Dobras, correspondente a 90,1% do programado e uma ligeira diminuição de 0,2% face ao arrecadado no transacto.

– **Imposto sobre valor acrescentado (IVA)**

Ao nível de Impostos sobre Valor Acrescentado (IVA) observa-se que durante o período em análise o mesmo não registrou qualquer realização e, não se espera que a mesma ocorra até o final do ano, tendo em conta o atraso que se observa na sua implementação. Tal facto deveu-se fundamentalmente ao não desenvolvimento do sistema informático do IVA, financiado pelo Banco Mundial. Até à presente data espera-se a assinatura do contrato com a empresa vencedora do concurso para o desenvolvimento da aplicação informática, que se encontra em análise pela equipa do Banco Mundial. Por outro lado, a pandemia do Covid-19 continua a condicionar a execução do programa de formação do IVA destinados aos 25 novos técnicos contratados para a Direcção dos Impostos bem como aos demais implicados no processo da sua implementação.

– **Outras Receitas Fiscais**

Este grupo de receitas que é composto essencialmente pelo Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas, conheceu um nível de execução de 73,8% do estimado no orçamento para o ano em análise, tendo a sua arrecadação ascendido a 98 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 3,1%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 9,9% das receitas fiscais apuradas (cf. Gráfico 3). A performance observada ao nível deste imposto foi impulsionada pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. Relativamente ao **Imposto sobre o Património**, importa referir que o mesmo refere-se à soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Até Setembro de 2021, a taxa de arrecadação das receitas relativas ao Imposto sobre património foi de 89,3% do programado, ascendendo aos 12 milhões de Dobras, mais 15,6% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, representando no seu conjunto cerca de 12,2% deste grupo de receitas. Para o nível de execução bem como o aumento observado contribuíram os impostos relativos (i) a **Contribuição Predial Urbana (CPU)**, que conheceu uma execução de 12,1 p.p. acima do programado (2. milhões de Dobras), o que corresponde a mais 15,7% do que foi executado no mesmo período do ano transacto; (ii) o **Imposto sobre Veículos Automóveis**, que registou um nível de execução de 13,3 p.p. acima do estimado, ascendendo a 5 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 15,2%; (iii), o **Imposto sobre Transacção Imobiliária a Título Oneroso (SISA)** que registou uma arrecadação que

ascendeu a 2 milhões de Dobras, correspondente a 41,1% do programado que, entretanto, representa uma diminuição de 23,8%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. Comportamento contrário teve o **Imposto sobre Sucessões de Doações**, uma vez que atingiu um nível de execução correspondente a 50,9 p.p. acima do programado, e que quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto, observa-se um crescimento na ordem de 94,7%.

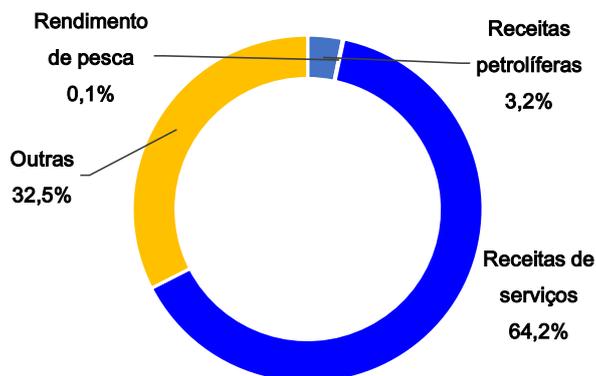
- ii. No que se refere ao **Imposto de Selo**, as informações apresentadas através do Quadro 2, referente a execução até Setembro, mostram que regista-se neste item de receitas uma arrecadação que ascende a 48 milhões de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 77,2% do programado, o que representa um crescimento de 8%, face ao realizado no período homólogo de 2020. O aumento bem como o nível de arrecadação observado continua a estar relacionados com o desempenho das suas principais componentes, nomeadamente *Selo de Verba* e *Selo de Assistência* (representam no seu conjunto 92,3% deste item de Imposto), sendo que a primeira registou crescimento face ao mesmo período do ano transacto de 5,9% enquanto que a segunda observou um aumento de 11,6%, quando comparado com o arrecadado no mesmo período de 2020. Por outro lado, importa frisar que o desempenho deste imposto está relacionado a actividade económica, durante o período em análise, por conta dos efeitos da pandemia Covid-19, uma vez que, o mesmo está indexado, na sua maior parcela, a facturação dos agentes económicos, apesar de grande contribuição dada pela implementação do e-factura.
- iii. Informações apresentadas através do Quadro 2, mostram que as **Taxas**, que também incorporam custas e emolumentos, sobretudo os alfandegários, atingiram até final de Setembro do ano 2021 um grau de realização de 69,5% do programado, ascendendo aos 36 milhões de Dobras, o que, todavia, reflectiu num ténue decréscimo de 0,6%, face ao arrecadado em igual período do ano 2020.

Tendo em conta o ritmo de arrecadação registrado bem como o que se espera arrecadar para o resto do ano, estima-se arrecadar, neste grupo de impostos, 129 milhões de Dobras, o que corresponde a 97,2% do programado o que, entretanto, ficará ligeiramente acima do observado no ano 2020, em 2,6%.

III.1.1.1.1 Receitas não fiscais

Este agregado de receitas, que é composto maioritariamente pelas Receitas Petrolíferas, Rendimentos de Pescas, Receitas de Serviço (64,2%) e, Outras (32,5%), teve até final do período em análise (Setembro de 2021), uma taxa de realização de 71,7%, ascendendo aos 197 milhões de Dobras, o que em termos homólogos nominais corresponde a um aumento de 16,1%, representando desta forma 16,6% das receitas correntes realizadas (ver Gráfico 2). Dado que se espera a entrada das Receitas do acordo de pesca com a União Europeia, estima-se que este grupo de receitas atinja, até final do ano, 287 milhões de Dobras, correspondente a 4,6 p.p. acima do programado e mais 14,2% do que foi arrecadado no ano 2020.

Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

– **Receitas Petrolíferas**

Relativamente a este grupo de receitas, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) que são depositados na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP bem como quando houver a produção será calculado de acordo com a produção de petróleo acumulada. Até Setembro, seu grau de execução situa-se nos 326,2% do programado, ascendendo aos 6 milhões de Dobras, tendo, todavia, pouca representatividade no âmbito das receitas não fiscais (3,2%, cf. Gráfico 4), correspondendo desta forma a um considerável decréscimo de 72,2%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2020.

Considerando as expectativas associadas à entrada desses recursos decorrentes dos gastos a serem realizados pelas empresas por blocos bem como dos valores a serem depositados na CNP, conforme informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) espera-se que até o final do ano a arrecadação deste grupo de receitas situe nos 9 milhões de Dobras, o que corresponde a 444,4% do programado o que representa uma considerável diminuição de 72,2%, face ao arrecadado no ano transacto.

– **Rendimentos de Pescas**

Relativamente às receitas provenientes do Rendimento das Pescas, estas se referem ao acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como à concessão de outras licenças de pescas a pequenas embarcações. Observa-se que até Setembro o seu grau de execução situa-se nos 0,6% do programado, ascendendo aos 0,2 milhões de Dobras (tem pouca representatividade no âmbito das receitas não fiscais, 0,1% cf. Gráfico 4), o que corresponde a um decréscimo de 98,5%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2020. O decréscimo observado deve-se ao facto de ainda não se ter registado a entradas relativas aos direitos de pescas do novo acordo de pesca assinados com a União Europeia (EU), conforme inicialmente previsto.

Considerando as expectativas associadas à entrada desses recursos, relativo ao apoio ao sector das pescas proveniente da UE (condicionado a realização de reunião da comissão mista entre STP e UE), espera-se que até o final do ano arrecadação deste grupo de receitas situe nos 27 milhões de Dobras, o que corresponde a 67,3% do programado que, entretanto, representa uma diminuição de 34% face ao arrecadado no ano transacto.

– **Receitas de Serviço**

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas a algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Sendo assim, até Setembro de 2021, arrecadou-se neste agregado de receitas o montante de 126 milhões de Dobras (representa 64,2% das receitas não fiscais, ver Gráfico 4), ficando nos 67% do programado, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 24,6% face ao arrecadado no período homólogo de 2020. A continuidade da política da inclusão nesta rubrica a execução das receitas dos serviços que estão fora da Conta Única do Tesouro (CUT) passando a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE), associado ao facto de no ano transacto o Governo ter sido obrigado a decretar o confinamento geral obrigatório bem como a definição do horário único de funcionamento na função pública, durante o período do estado de emergência, o que limitou a prestação de serviços e, conseqüentemente levou a uma diminuição da arrecadação deste grupo de receitas, justifica o crescimento observado no período em análise do corrente ano. Desta forma, espera-se até ao final do ano uma arrecadação de 186 milhões de Dobras, correspondente a 98,8% do programado e um aumento de 38,5% relativamente ao arrecadado no ano transacto.

– **Outras**

Neste grupo de receitas estão incluídos os Rendimentos de Participações, Outras Receitas Patrimoniais e Outras Receitas não Fiscais. No período em análise este grupo de receitas registou um nível de execução de 14,8 p.p. acima do valor programado, tendo a sua arrecadação atingido os 64 milhões de Dobras, o que corresponde a um aumento de 148,7% face ao executado no período homólogo do ano transacto e representa 32,5% das receitas não fiscais apuradas (cf. Gráfico 4). O bom desempenho observado ao nível deste imposto foi impulsionado pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

i. Rendimento de Participações

Neste grupo de receitas fazem parte os Rendimentos das Empresas Estatais, os do Banco Central e das Empresas Participadas. Os dados disponíveis na Tabela das Operações Financeiras, reportando a Setembro do ano em análise, apontam que a sua arrecadação foi de 35 milhões de Dobras, o que corresponde a um grau de execução de 224,7% do programado e uma variação homóloga positiva de 124,7% face ao período homólogo do ano precedente, contribuindo com 17,8% para o total das receitas não fiscais. O desempenho

apresentado por esse grupo de receitas deve-se exclusivamente à entrada do dividendo da empresa participada, designadamente Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP) bem como dividendos provenientes da Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST), relativo às actividades do ano transacto. Considerando a natureza desta receita, não se espera quaisquer outras entradas adicionais até ao final do ano.

ii. Outras Receitas Patrimoniais

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, representando 6,7% das receitas não fiscais executadas até Setembro do ano 2021, tendo conhecido uma execução na ordem de 13 milhões de Dobras, correspondendo a cerca de 84,5% do programado, o que representa mais 22,9% do que foi arrecadado no mesmo período de 2020. O valor executado corresponde na sua maioria (98%) à natureza económica de receita relativa a *Outros Rendimentos Imobiliários* proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of America* (VOA).

iii. Outras Receitas não Fiscais

Neste agregado de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. No período em análise, a taxa de arrecadação desse conjunto de receitas foi de 24,2 p.p. acima do programado, atingindo os 16 milhões de Dobras, mais 355,7%, quando comparado com o registado no mesmo período de 2020, representando cerca de 8% das receitas não fiscais.

III.1.1.2. Donativos

Considerando a conjuntura internacional adversa, decorrente da crise pandémica que os parceiros tradicionais de cooperação de São Tomé e Príncipe atravessam, associado ao facto de no ano transacto, os mesmos terem procedido a adiamento dos donativos de apoio orçamental referentes aos anos subsequentes para financiamento das medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19, aprovada pela Lei n.º 4/2020, observa-se uma considerável dificuldade de captação de recursos externos, sobretudo na sua vertente de Donativos. Desta forma, de acordo com dados observados através do Quadro 2, verifica-se que os recursos provenientes de Donativos, constituídos pelos Donativos de Apoio Directo ao Orçamento (do Banco Mundial-WGB, Banco Africano de Desenvolvimento (AfDB) e União Europeias-UE), para Projectos e os provenientes da iniciativa HIPC, alcançaram no seu conjunto, até final do período em análise, um grau de execução correspondente a 11,1% do programado, ascendendo a 180 milhões de Dobras (cerca de 10,7% das receitas totais, cf. Gráfico 1), e que consequentemente representa uma considerável diminuição de 74,6%, face ao mobilizado no igual período de 2020.

O nível de execução bem como o decréscimo verificado até o final do período deve-se ao facto de até ao momento não se ter verificado de qualquer **Donativos para Financiamento do Orçamento**, referindo-se a não entrada, até ao momento, dos donativos de apoio orçamental do AfDB, da União Europeia bem como do WBG, conforme inicialmente previsto.

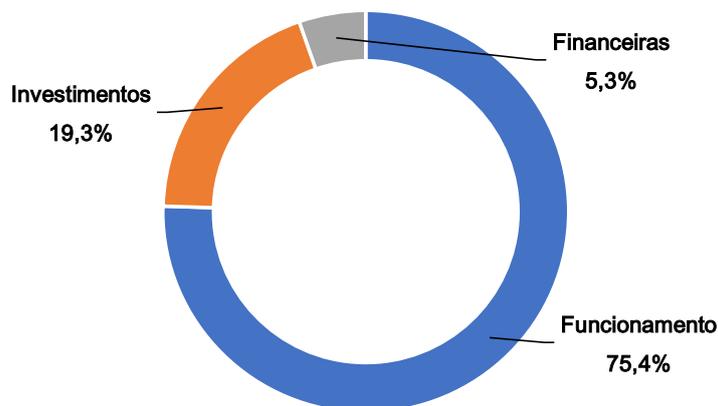
De igual forma, observa-se a contida mobilização dos **Donativos para Projectos**, que ascendem a 153 milhões de Dobras, o que corresponde a 13,1% do programado e, menos 8,6% do que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto. De referir que o baixo nível de execução dos donativos para projectos deve-se também ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento, não se encontrarem disponíveis para efeito de incorporação nas contas públicas. Por último, relativamente aos donativos provenientes da iniciativa **HIPC**, observa-se que os mesmos ascenderam a 31% do programado, tendo alcançado o montante de 27 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga negativa de 35,2%, face ao realizado no ano transacto.

Estima-se que, até ao final do ano, confirme a execução do total dos Donativos num montante total de 940 milhões de Dobras, sendo que se espera a entrada do *apoio directo ao orçamento do Banco Mundial* (aproximadamente 269 milhões de Dobras), a execução do *Fundo HIPC* totalize 82 milhões de Dobras, e *Donativos para Projectos* ascenda aos 540 milhões de Dobras. Este valor corresponderá a uma taxa de realização de 57,8% do programado e uma diminuição de 12,3% em comparação ao ano transacto.

III.2. Análise da Execução das Despesas Totais

De acordo com as informações que constam do Quadro 3, as Despesas Totais, que representam a soma das Despesas de Funcionamento (incluindo Juros da Dívida e Despesas Consignadas), Despesas de Investimentos Públicos e Despesas Financeiras (Despesas de Amortização do Capital da Dívida Pública) conheceram até de Setembro de 2021, uma taxa de execução de 55,8% do inicialmente aprovado, ascendendo ao montante de 2.039 milhões de Dobras, o que corresponde a menos 8,7% do executado em igual período de 2020, sendo na sua maioria despesas de funcionamento (75,4%, cf. Gráfico 5). O modesto desempenho observado deve-se sobretudo a baixa execução das despesas de investimentos em decorrência da contida mobilização dos recursos externos, tanto na sua vertente crédito como donativos para financiar projectos de investimentos públicos, associado a inoportunidade na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação. Relativamente à diminuição face ao executado no período homólogo do ano transacto é justificado pelo facto de ter-se registado no ano 2020 a execução de despesas de funcionamento relativas a adopção de medidas de mitigação do impacto do Covid-19 que, entretanto, para presente ano económico são inferiores.

Gráfico 5: Estrutura das Despesas Totais Executadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Dada a baixa entrada de recursos externos, associado a execução observada até o período em análise e expectativas que se espera até o final do ano, espera-se que as Despesas Totais ascendam a 3.080 milhões de Dobras, equivalente a 84,3% do programado e uma diminuição de 2,8% face ao executado no ano transacto.

III.2.1. Despesas Efectivas

Relativamente às Despesas Efectivas, que expressam a diminuição do património líquido do Estado (corresponde às Despesas Totais excluindo Despesas Financeiras), registaram até final do período em análise uma execução que ascendeu ao montante de 1.931 milhões de Dobras, cerca de 55,6% do inicialmente aprovado e menos 9% do executado no período homólogo de 2020. O contido nível de execução bem como a diminuição observada foi impulsionado fundamentalmente pela baixa execução registrada ao nível das despesas de investimentos, tendo em conta a baixa mobilização dos recursos externos, tanto donativos como empréstimos para financiamento de despesas do programa de investimentos públicos.

Dado o nível de execução registado, a necessidade de contenção das despesas primária para o restante ano, com vista a alcançar a meta do saldo primário previsto e, a perspectiva de mobilização de recursos externos para execução do PIP no restante período do ano em análise, espera-se poder atingir até o final do ano 2021 o montante de 2.946 milhões de Dobras, o que representa 84,9% do inicialmente aprovado uma variação homóloga negativa de 3,2% face ao executado no ano anterior.

III.2.2. Despesas Primárias

Estas correspondem a soma das Despesas de Funcionamento (excluindo Juros da Dívida Pública e as Despesas Correntes de Exercícios Anteriores) e das Despesas de Investimento financiadas com Recursos Internos (excluindo privatização) e, serve de contraparte para o

apuramento do saldo primário, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas.

Quadro 3: Despesas Totais Executadas
(em milhares de Dobras)

Despesas	Real	Est.	Est.	OGE	Est.	Est.	% Exec	VH	% Exec	VH
	2019	Set.20	2020	2021	Set.21	2021	Set.21	Set.21	Dez. 21	21/20
Despesas Totais	2.322	2.235	3.169	3.655	2.039	3.080	55,8	-8,7	84,3	-2,8
Despesas efectivas	2.206	2.122	3.045	3.472	1.931	2.946	55,6	-9,0	84,9	-3,2
Despesas primárias	1.568	1.388	1.890	2.069	1.371	2.049	66,3	-1,2	99,0	8,4
Despesas correntes	1.743	1.615	2.131	2.137	1.538	2.238	72,0	-4,8	104,7	5,0
Pessoal	848	704	978	1.146	734	1.145	64,1	4,3	99,9	17,1
Bens e serviços	235	221	291	268	195	264	72,7	-11,8	98,5	-9,3
Juros da dívida	66	34	35	50	15	30	29,6	-56,5	59,2	-16,2
Sub.e Tranf. correntes	268	266	351	388	260	384	67,1	-2,3	99,0	9,3
Outras	199	179	236	212	163	225	76,9	-9,1	106,6	-4,4
Exercício findo	127	211	239	72	171	189	236,2	-18,8	261,7	-20,8
Investimento públicos	463	506	914	1.335	393	708	29,4	-22,5	53,0	-22,5
Recursos internos	18	17	34	55	19	30	34,0	10,3	54,3	-11,7
Recursos próprios	9	9	21	32	10	15	30,7	7,3	48,5	-25,3
Privatização	0	0	0	0	0	0
HIPC	9	8	13	23	9	14	38,7	13,7	62,4	9,8
Recursos externos	445	489	880	1.280	374	678	29,2	-23,6	53,0	-22,9
Donativos	349	395	754	1.171	340	540	29,0	-14,0	46,1	-28,4
Empréstimos	96	95	126	109	34	138	31,5	-63,6	126,3	9,8
Despesas Financeiras	116	113	125	183	108	134	59,2	-4,1	73,2	7,3

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com as informações apresentadas através do Quadro 3, observa-se que a realização destas despesas face ao que consta no orçamento inicialmente aprovado foi de 66,3%, sendo que o valor executado ascendeu 1.371 milhões de Dobras, correspondente a menos 1,2% do que foi executado no mesmo período do ano transacto e a 12,3% do PIB estimado para todo ano. O nível de execução verificado foi influenciado pelo desempenho das suas principais componentes, sendo de destacar as Despesas com Pessoal e Transferências Correntes, que registaram um nível de execução abaixo da meta definida para o período. Importa frisar que a variação homóloga negativa também é justificada pelo facto de no ano transacto ter-se registado, em sede do orçamento rectificativo, a execução de despesas para contenção e tratamento do Covid-19 e a protecção social associada que, entretanto, não voltaram a acontecer com a mesma magnitude no presente ano económico.

Considerando a meta do défice primário estabelecida no orçamento aprovado de 3,9%, as despesas primárias deverão limitar-se à volta dos 20,1% do PIB, isto é, em função das receitas domésticas estimadas. Isto pressupõe que a política orçamental para o resto do ano deverá pautar-se pela limitação de todas as outras despesas primárias não salariais. Desta forma, espera-se que até ao final do ano as despesas primárias deverão ascender 2.049 milhões de

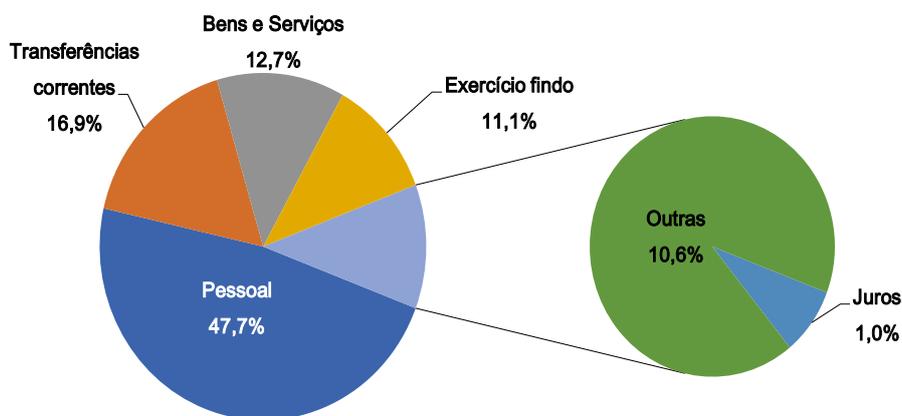
Dobras, o que corresponde a 99% do inicialmente aprovado e mais 8,4% do que foi executado no mesmo período do ano transacto.

III.2.2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento referem-se às despesas correntes, tanto das actividades (incluindo juros da dívida pública) como as financiadas com recursos consignados aos sectores (Despesas Consignadas). Portanto, esta rubrica inclui todas as despesas de funcionamento que têm o carácter permanente e que se repetem anualmente, com objectivo de suportar o funcionamento do Estado, tendo a sua execução até Setembro correspondido a 75,4% das despesas totais, conforme apresentado no Gráfico 5.

Conforme os dados da execução das despesas do ano 2021, apresentadas através do Quadro 3, observa-se que até Setembro as mesmas tiveram uma execução que ascende a 1.538 milhões de Dobras, o que corresponde a 72% do aprovado, e uma variação homóloga negativa, em termos nominais, de 4,8%, representando 13,8% do PIB estimado. O nível de execução verificado deve-se sobretudo ao desempenho alcançado pelos agregados que compõem esta categoria de despesa, como se discrimina nos itens abaixo.

Gráfico 6: Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Entretanto, dado o ritmo de execução registado até Setembro, espera-se que até ao final de ano, as despesas de funcionamento estejam acima do programado em 4,7 p.p., ascendendo a 2.238 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 5% face ao executado no ano anterior.

– Despesas com Pessoal (incluindo Segurança Social)

As Despesas com Pessoal, incluindo os encargos com segurança social correspondem a 47,7% do total das despesas de funcionamento executadas até Setembro, conforme mostra o Gráfico 6, e cerca de 6,6% do PIB estimado para todo ano, o que evidencia a continuidade

do seu peso no sector público administrativo. Assim, no período em análise a sua execução ficou nos 734 milhões de Dobras, representando 64,1% do inicialmente aprovado, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 4,3% face ao executado no mesmo período do ano transacto. De ressaltar, que do total executado, destacam-se as rubricas *Vencimentos e Salários* e *Outras Despesas com Pessoal* que representam 40,2% e 56,3%, respectivamente do total das despesas com pessoal executada. Tanto o nível de execução bem como o crescimento observado foi impulsionado pelo (i) enquadramento dos integrantes da carreira de docente, conforme as suas habilitações académicas; (ii) a contratação de novos professores tendo em conta a construção de novas escolas em vários distritos do país bem como devido a construção de novas salas de aulas, o que levou ao estabelecimento do regime triplo ao nível da educação de modo a garantir um menor rácio de alunos por sala e, por conseguinte, a garantir o distanciamento físico dos alunos, a fim de cumprir com a regra do distanciamento físico para conter a propagação do coronavírus; (iii) a contratação de novos profissionais do sector da saúde e dos serviços de protecção civil e bombeiros.

Conforme o ritmo de execução observado até Setembro, estima-se que este grupo de despesas atinja, até ao final do ano, o montante de 1.145 milhões de Dobras, representando uma execução de 99,9% do inicialmente aprovado e um aumento de 17,1% face ao executado no ano transacto.

– **Despesas com Aquisição de Bens e Serviços**

Este agregado de despesas corresponde à aquisição de bens (duradouros e não duradouros) e serviços para o funcionamento da Administração Central do Estado, representando 12,7% das despesas de funcionamento (cf. Gráfico 6). De acordo com as informações do Quadro 3, observa-se que durante o período em análise, as despesas com aquisição de bens e serviço, teve uma taxa de execução que corresponde a 72,7% do aprovado, ascendendo aos 195 milhões de Dobras, o que representa uma diminuição de 11,8%, face ao executado no mesmo período do ano transacto. Importa salientar que o nível de execução bem como o crescimento observado ao nível deste grupo de despesas foi sustentado fundamentalmente pela rubrica de *Aquisição de Serviços*, através das suas principais componentes *Água e Energia* (corresponde a 48,6% das despesas com aquisição de serviços), *Outras Aquisições de Serviços* (representa 11,3%) e *Comunicação* (11%)

Atendendo o nível de execução observado até Setembro bem como a continuidade da implementação do plano para redução do consumo de electricidade, da água e da comunicação na administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno, de modo a evitar a acumulação de novos atrasados, espera-se que até o final do ano este grupo de despesas atinja 264 milhões de Dobras, o que fica ligeiramente abaixo do programado, em 1,5 p.p. que, entretanto, corresponde a menos 9,3%. do executado no ano 2020.

– Despesas com Juros da Dívida Pública

Este grupo de despesas englobam os encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Durante o período em análise os mesmos tiveram uma realização de 15 milhões de Dobras, ficando em 29,6% do programado, o que representa uma variação homóloga negativa de 56,5% face ao realizado no mesmo período do ano anterior (ver Quadro 3), tendo uma participação de 1% no âmbito das despesas correntes de funcionamento (cf. Gráfico 6). Considerando o nível de execução, bem como os compromissos assumidos, espera-se atingir até ao final de 2021, uma realização que ascende o montante de 30 milhões de Dobras, representando uma taxa de realização de 59,2% do programado, e uma variação homóloga negativa de 16,2%, face ao executado ano transacto.

– Subsídios e Transferências Correntes

Os subsídios são aqui entendidos como as transferências para as empresas privadas a fim de suportar as actividades produtivas. A ausência desses tipos de despesas por parte do Estado faz com que os registos sejam nulos.

No que se refere às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, às Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias e para o Funcionamento das Embaixadas. Com a continuidade da consolidação da política de concessão gradual da autonomia administrativa e financeira aos diversos órgãos e organismos, bem como a centralização do processamento de salários dos SFA no Sistema de Gestão de Salários (SIGESA), este grupo de despesas continua a adquirir relevância no cômputo das despesas correntes de funcionamento realizadas, tendo correspondido a 16,9% das mesmas (cf. Gráfico 6).

Contudo, conforme o Quadro 3, observa-se que até o final do período em análise, as Transferências Correntes atingiram uma execução que ascende a 260 milhões de Dobras, o que corresponde a 67,1% do aprovado e menos 2,3% do executado no mesmo período do ano 2020. O nível de execução bem como o decréscimo face ao período homólogo advém, sobretudo, do facto de no ano transacto ter-se registado a execução de despesas ocorridas nos diversos itens deste grupo (sobretudo para famílias, bolsa de estudos e transferências adicionais para centro de acolhimento) como medidas de protecção social, no âmbito das medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19 em maior proporção do que no corrente ano. Dado o nível de execução observado, espera-se que até o final do ano esta rubrica registre uma execução de 384 milhões de Dobras, o que corresponde a 99% do programado e menos 9,3% do que foi executado em 2020.

– Outras Despesas Correntes

Esse agregado de despesas para além de incluir todas as despesas que não se enquadram em nenhuma rubrica mencionada anteriormente, englobam também as despesas com "*Junta Médica para o Exterior*" e "*Despesas Consignadas*" aos recursos próprios dos sectores que as arrecadam, conforme estipulado pelo Decreto n.º 4/2009, de 18 de Março, que Imprime uma

Nova Atitude na Administração Financeira do Estado. Dados observados através do Quadro 3, mostra que até final de Setembro de 2021, as mesmas tiveram uma execução de 163 milhões de Dobras, estando a 76,9% do aprovado, representando desta forma 10,6% das despesas de funcionamento (ver Gráfico 6). Comparativamente ao executado no ano transacto observa-se uma diminuição de 4,4%, justificado fundamentalmente pelo facto de ter-se observado no ano transacto o acréscimo na rubrica “Outras” para pagamento de despesas com cestas básicas para pessoas e famílias carenciadas e aos centros de acolhimento (idosos, deficientes, lares de idosos e centro de acolhimento de crianças abandonadas), no âmbito das medidas para mitigação dos efeitos da pandemia de Covid-19. Tendo em conta as expectativas associadas à continuação do pagamento das despesas consignadas, espera-se que até Dezembro, este agregado de despesas atinja o montante de 225 milhões de Dobras, o que corresponde a 6,6 p.p. acima do programado e menos 4,4% do que o executado no ano transacto.

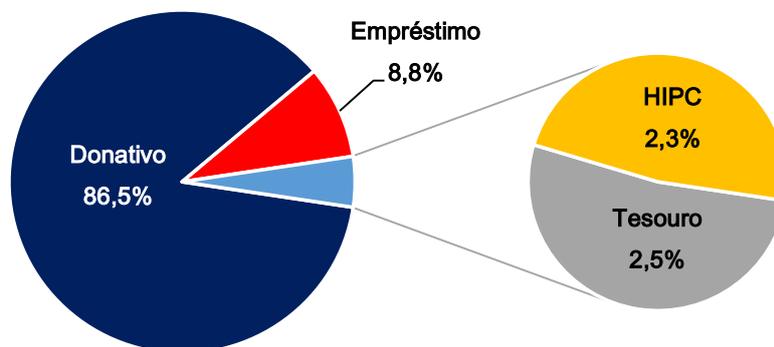
– **Despesas Correntes do Exercício Findo**

Estas são orçamentadas de modo a se pagar as despesas correntes assumidas nos anos anteriores e que transitaram para o ano corrente, mediante a existência de dotação disponível para o efeito. No final do período em análise, estas atingiram uma realização de 171 milhões de Dobras, que embora correspondesse aos expressivos 236,2% do aprovado, representa uma variação homóloga negativa de 18,8%, relativamente ao realizado em igual período de 2020. O valor executado representa uma parte considerável das despesas de funcionamento, 11,1% na estrutura destas (cf. Gráfico 6). Tanto nível de execução assim como a diminuição verificada, face ao período homólogo, deve-se a continuação do pagamento dos atrasados do consumo de água e energia, comunicação, regularização do diferencial do preço de combustível e pagamento de dívida aos diferentes fornecedores do Estado, no âmbito do programa de pagamento das dívidas às empresas e fornecedores de bens e serviços ao Estado. Assim, até ao final do ano, ainda espera-se efectuar pagamentos neste grupo de despesa, pelo que as mesmas atingirão 189 milhões de Dobras, o que corresponde a 261,7% do programado e uma diminuição de 20,8% face ao período homólogo do ano transacto.

III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

O Quadro 3, que apresenta os dados disponíveis no final de Setembro de 2021, apontam para a execução das despesas de investimentos públicos, no montante de 393 milhões de Dobras, o que representa cerca de 19,3% das despesas totais (conforme mostra o Gráfico 5), e 29,4% do programado, reflectindo uma diminuição de 22,5%, em relação ao executado no mesmo período do ano transacto.

Gráfico 7: Estrutura de execução do PIP
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

O modesto nível de execução observado deveu-se (i) a contida mobilização dos recursos externos, uma vez que dada a conjuntura internacional adversa, num contexto de pandemia, registou-se uma modesta execução das despesas investimentos financiadas tanto pelo Donativo como Empréstimos, estes que devem ser necessariamente concessionais, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado (ECF, na sua sigla inglesa) acordado com os nossos parceiros de *Bretton Woods* e (ii) conforme já mencionado, nos pontos anteriores, ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação, e que só chegam muito depois do final do ano.

A estimativa até o final do ano aponta para uma execução do PIP em torno de 708 milhões de Dobras, correspondente a 53% do programado e uma diminuição de 22,5% quando comparado com o executado no ano 2020. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

– **Financiadas com Recursos Internos**

Estas correspondem aos projectos inscritos no PIP financiados internamente com *Recursos Próprios do Tesouro* e com financiamento do fundo da iniciativa para países pobres e altamente endividados (*HIPC*). Conforme se observa através do Quadro 3, as despesas de investimentos financiadas com Recursos Internos tiveram, até Setembro, uma execução que ascende aos 19 milhões de Dobras, o que corresponde a 34% do aprovado, e um crescimento de cerca de 10,3% quando comparado ao executado no mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução é justificado pelo desempenho dos seus agregados, sendo que a componente **Recurso Próprio do Tesouro** (representam 2,5% do PIP, cf. Gráfico 7), atingiu uma execução que ascendeu a 10 milhões de Dobras, o que corresponde a 30,7% do aprovado e mais 7,3% do que foi executado no período homólogo do ano transacto. Saliente-se que 2,3% referem-se às despesas financiadas com **HIPC**, que apresentou uma

execução de 9 milhões de Dobras, mais 13,7%, quando comparado com o executado no igual período do ano transacto, e que representa 38,7% do aprovado para o ano 2021.

Conforme o ritmo de arrecadação das receitas correntes esperadas até o final de ano e a meta do saldo primário fixado, perspectiva-se que os investimentos financiados com recursos internos ascendam a 30 milhões de Dobras (dos quais 15 milhões de Dobras de recursos próprios e 15 milhões de Dobras do fundo HIPC), o que representa um nível de execução de 54,3% do programado e menos 11,7% do executado no ano transacto.

– **Financiadas com Recursos Externos**

Nesta componente estão os projectos inscritos no PIP que são financiados, tanto com donativos como com créditos. Até ao final do período em análise verifica-se uma execução que ascendeu ao montante de 374 milhões de Dobras, correspondente a 29,2% do aprovado, e que representa cerca de 95,2% do total do PIP executado. Comparativamente ao executado no igual período do ano anterior, constata-se que o nível alcançado representa uma redução de 23,6%. Vale lembrar, que o montante executado, corresponde na sua maioria pelos projectos financiados com **Donativos** (representa 86,5% do PIP, cf. Gráfico 7), que registaram uma execução de 29% do programado e que corresponde a menos 14% quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto. Já as despesas de investimentos financiadas com **Empréstimo** conheceram uma execução que ficou nos 34 milhões de Dobras (representa 8,8% na estrutura das despesas de investimentos, cf. o Gráfico 7), o que corresponde a 31,5% do fixado no orçamento e uma variação homóloga negativa de 63,6%, face ao mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução alcançado é justificado, por um lado, pela contida entrada dos recursos externos, consequência da situação internacional difícil, tendo em conta o cenário da pandemia de Covid-19, que afecta os principais parceiros tradicionais de São Tomé e Príncipe, associado ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação, e que só chegam muito depois do final do ano, conforme mencionado anteriormente.

Conforme o ritmo da entrada de recursos, espera-se que até ao final do ano, se regista, ao nível das despesas de investimentos com recursos externos, uma realização de 708 milhões de Dobras, correspondendo a 53% do programado e uma diminuição de 22,5% relativamente ao executado no mesmo período do ano transacto.

III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)

Em razão dos compromissos assumidos para o período em análise, observa-se através do Quadro 3 que as despesas financeiras registaram uma execução no montante de 108 milhões de Dobras, 59,2% do programado e que correspondendo a 5,3% das despesas totais executadas, conforme apresentado no Gráfico 5. Comparativamente ao executado no mesmo período do ano anterior, verifica-se uma diminuição de 4,1%, em termos nominais. Estima-se que até ao final de 2021, este grupo de despesas atinja o montante de 134 milhões de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 7,3%, face ao executado em

2020, sendo impulsionado, fundamentalmente pelo pagamento das dívidas internas, onde a principal componente é o pagamento em atraso do Estado à Empresa Nacional de Combustível e Óleos (ENCO) decorrentes da não aplicação, no passado, das regras do mecanismo da fixação de preços de combustíveis, seguido depois dos atrasados relevantes aos fornecedores de bens e serviços, sobretudo à Empresa de Água e Electricidade (EMAE) e a Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) pelos fornecimentos de água, luz e telecomunicação aos serviços públicos.

Relativamente ao stock total da dívida do sector público até o 1º semestre de 2021, observa-se que o mesmo cifrou-se em USD 571.7 milhões, dos quais USD 398.9 milhões correspondem a dívida do Governo Central e USD 172.7 milhões correspondem ao montante dos passivos contingentes. Como parte da dívida do Governo Central, temos a *Dívida Externa* e *Interna* no montante de USD 300,7 milhões e USD 98.2 milhões, respectivamente, conforme mostra o Quadro 4. O stock da dívida externa representa, em termos percentuais, cerca de 75,4% do total da dívida do Governo Central, e 52.6% do total da dívida do Sector Público. Quanto à dívida interna, durante o período em análise, representou em termos percentuais cerca de 17.2% do total da dívida do Sector Público e 24,6% do total da dívida do Governo Central. O crescimento do stock dívida do sector público é explicado pelo reconhecimento de passivos contingentes nos últimos anos. Portanto, os passivos contingentes compõem cerca de 30.2% do total da dívida do Sector Público, conforme mostra o quadro abaixo.

Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Junho de 2021
(em milhões de Dólares)

Credores	2017	2018	2019	2020	Até Junho 2021		
					Total	Atrasados	S/ atrasados
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	292,0	296,0	387,6	403,0	398,9	158,1	240,8
DÍVIDA EXTERNA	261,4	264,0	269,9	297,9	300,7	101,0	199,7
A. Multilateral	44,5	49,5	54,5	76,9	79,7	0,0	79,7
BAD/FAD	6,9	11,8	15,4	18,7	18,3	0,0	18,3
IDA	11,9	11,8	11,6	11,5	11,4	0,0	11,4
FIDA	5,8	5,4	5,0	5,2	5,2	0,0	5,2
OPEP	2,0	1,7	1,4	3,5	3,5	0,0	3,5
BADEA	12,0	12,0	11,8	12,4	12,2	0,0	12,2
FMI	5,9	6,9	9,0	25,5	29,0	0,0	29,0
KUWAIT FUND ¹	-	-	0,2	0,2	0,2	0,0	0,2
B. Bilateral	216,9	214,5	215,4	221,0	221,0	101,0	120,0
Clube de Paris	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
BÉLGICA	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
Não Clube de Paris	216,0	213,6	214,6	220,2	220,2	101,0	119,2
PORTUGAL	59,6	57,2	55,9	61,2	61,2	0,0	61,2
ANGOLA (atrasada)	30,6	30,6	36,0	36,0	36,0	36,0	0,0
ANGOLA	10,9	10,9	10,7	11,0	11,0	3,0	8,0
ANGOLA (nova dívida)	40,0	40,0	41,8	41,7	41,7	1,7	40,0
Div. Comercial	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	24,3	10,0
ITALIA	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	0,0
CHINA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0
Div. Curto Prazo	40,7	40,7	35,9	36,0	36,0	36,0	0,0
NIGERIA	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	0,0
BRASIL	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	0,0
ANGOLA (atrasada)	4,8	4,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GUINÉ EQUATORIAL	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	0,0
DÍVIDA INTERNA	30,6	32,0	117,7	105,1	98,2	57,1	41,1
Dívida com Fornecedores	13,6	12,5	13,1	13,4	13,2	0,0	13,2
MSF	5,1	4,8	4,7	4,7	4,7	0,0	4,7
HIDROELECTRICA	2,5	2,4	2,3	2,3	2,3	0,0	2,3
SYNERGIES	5,0	4,3	4,6	4,6	4,6	0,0	4,6
OUTROS	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ATRAS. INTERNOS	0,8	0,8	1,5	1,7	1,6	0,0	1,6
Novos Atrasados Internos	0,0	0,0	75,2	65,5	57,1	57,1	0,0
ESTADO/EMAE	-	-	5,0	3,5	0,3	0,3	0,0
ESTADO/CST	-	-	6,6	6,1	5,6	5,6	0,0
ESTADO/EMPRESAS	-	-	10,2	7,0	7,0	7,0	0,0
OUTROS	-	-	11,8	10,8	10,7	10,7	0,0
ENCARGOS SALARIAIS	-	-	6,1	4,6	6,4	6,4	0,0
DIFERENCIAL do preço Combustível	-	-	34,1	31,8	26,4	26,4	0,0
Edifício de S. Tribunal de Justiça	-	-	0,6	0,8	0,0	0,0	0,0
Edifício do Tribunal de Contas	-	-	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0
Títulos de TESOURO	17,0	19,5	29,4	26,2	27,9	0,0	27,9
Afriland First Bank	0,8	0,3	0,0	0,2	1,6	0,0	1,6
BISTP	10,5	13,7	25,5	18,7	18,0	0,0	18,0
BGFI	2,9	3,2	1,4	0,9	2,1	0,0	2,1
Ecobank STP	2,8	2,3	1,6	5,7	5,3	0,0	5,3
Encargos com a emissão dos BT	-	-	0,9	0,7	0,9	0,0	0,9
Para memória							
Passivos Contingentes	0,0	0,0	113,1	165,7	172,7	166,1	6,6
Dívida das Empresas e Entidades Públicas			10,4	7,7	6,6	0,0	6,6
SMF - <i>Carta de Conforto</i>			3,1	1,6	0,8	0,0	0,8
ENAPORT - <i>Carta de Conforto</i>			2,1	2,0	1,9	0,0	1,9
EMAE - <i>Carta de Conforto</i>			3,1	2,1	1,9	0,0	1,9
AGER - <i>Carta de Conforto</i>			2,2	2,0	1,9	0,0	1,9
Dívida das Empresas Estatais Não-Garantidas			102,7	158,0	166,1	166,1	0,0
EMAE /ENCO			99,5	120,1	127,5	127,5	0,0
EMAE /HIDROEQUADOR			3,2	3,2	3,1	3,1	0,0
ESTADO/ENCO/SONANGOL			-	34,7	35,5	35,5	0,0

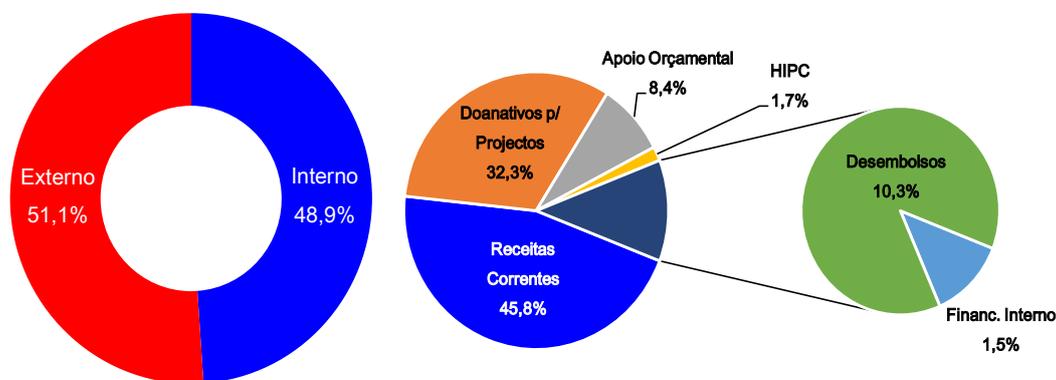
Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete da Dívida

IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

No Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2022, as Despesas Totais estão avaliadas em 3.871 milhões de Dobras, representando um crescimento de 30,7% e 25,7%, face à estimativa de execução do ano 2021 para as receitas e despesas, respectivamente. No presente orçamento, as Despesas de Funcionamento foram fixadas em 2.183 milhões de Dobras, cerca de menos 2,5%, do que se espera executar em 2021, as Despesas de Investimentos Públicos (PIP) ascendem a 1.484 milhões de Dobras (variação homóloga positiva de 109,6%), face ao que espera-se executar em 2021, e as Despesas Financeiras (referem-se à Amortização do Capital da Dívida Pública) no montante de 204 milhões de Dobras.

De modo a cumprir com as metas estabelecidas pelos objectivos de políticas, os programas, as medidas, os projectos e acções prioritárias para 2022, organizadas por domínios, e em função dos eixos estratégicos do Programa do Governo, e apresentados nas Grandes Opções do Plano para 2022, a proposta do orçamento prevê (i) a arrecadação de receitas correntes no valor de 1.772 milhões de Dobras, correspondente a um aumento de 8,5% em relação ao valor da estimativa de execução que se espera para o final de 2021; (ii) a mobilização dos Donativos no montante de 1.643 milhões de Dobras (mais 74,8% do que se prevê mobilizar até final de 2021), e (iii) o Financiamento estimado em 456 milhões de Dobras).

Gráfico 8: Estrutura do Financiamento do Orçamento



Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à estrutura do financiamento do orçamento, conforme apresentado no Gráfico 8, estima-se que 51,1% do orçamento será financiado com recursos externos (Donativos e Empréstimos) e os restantes 48,9% do orçamento será financiado com recursos internos (Receitas correntes, Transferência da Conta Nacional de Petróleo -CNP, HIPC e Receitas de Alienação). Na análise mais pormenorizada das fontes de recursos destacam-se as Receitas Correntes que contribui com 45,8%, seguido de Donativos para projecto com 32,3%, Donativos de apoio orçamental com 8,4% e Desembolsos de Empréstimos com 10,3%.

O orçamento para o ano 2022 tem em consideração as metas acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Woods*, no âmbito da terceira avaliação do programa de Facilidade de Crédito Alargadas (ECF - *Extended Credit Facility*) sendo que o rácio das receitas fiscais em termos de PIB representa 12,1%, o peso das despesas com pessoal deve rondar os 9,5% do PIB e o saldo primário deve corresponder a 2,8% em rácio com PIB. Por outro lado, a elaboração do OGE teve como pressuposto um crescimento económico esperado para 2022 de 2,8% de uma inflação média anual de 9%.

Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2021 e programado para 2022
(em milhões de Dobras)

Designação	Real 2020	OGE 2021	Até Set. 2021	Estimat. 2021	OGE 2022	PROJ. 2023	PROJ. 2024
Receitas Totais	3.239	3.655	1.683	2.962	3.871	4.090	4.172
Receitas Efectivas	2.668	3.335	1.362	2.573	3.415	3.664	3.760
Receitas Correntes	1.597	1.710	1.183	1.634	1.772	1.880	1.917
Receitas Fiscais d/q	1.346	1.436	986	1.347	1.477	1.564	1.591
Sobretaxas Especial Derivado petrólec	108	106	56	60	25	28	29
Receitas não Fiscais	251	274	197	287	295	316	326
Rendimentos de Petróleo	31	2	6	9	2	2	2
Donativos	1.071	1.625	180	940	1.643	1.784	1.842
para Apoio Orçamental	703	368	0	318	327	327	337
para Projectos	327	1.171	153	540	1.252	1.386	1.431
HIPC	41	87	27	82	64	71	74
Despesas Totais	3.169	3.655	2.039	3.080	3.871	4.090	4.172
Despesas Efectivas	3.045	3.472	1.931	2.946	3.667	3.864	3.939
Despesas Primárias	1.890	2.069	1.371	2.049	2.109	2.139	2.144
Despesas de Funcionamento d/q	2.131	2.137	1.538	2.238	2.183	2.221	2.242
Juros da Dívida	35	50	15	30	74	82	101
Exercício Findo	239	72	171	189	75	83	83
PIP	914	1.335	393	708	1.484	1.643	1.697
Em moeda Interna d/q	34	55	19	30	75	83	86
Privatização	0	0	0	0	0	0	0
HIPC	13	23	9	14	37	41	43
Em moeda Externa	880	1.280	374	678	1.409	1.559	1.611
Despesa Financeira (Amortização da Dívida)	125	183	108	134	204	226	233
Saldo Corrente (+ ; -)	-534	-426	-355	-604	-411	-341	-325
Saldo Corr. Excl. Juros (+ ; -)	-499	-376	-341	-575	-337	-259	-224
Saldo Primário (+ ; -)	-433	-380	-195	-424	-339	-262	-229
Saldo Global - base compromisso (+ ; -)	-501	-320	-677	-507	-456	-426	-413
Variações de Atrasados	-137	0	-105	0	0	0	0
Atrasados internos	-137	0	-105	0	0	0	0
Atrasados externos	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Global - base caixa (+ ; -)	-638	-320	-782	-507	-456	-426	-413
Financiamento	638	320	782	507	456	426	413
Receitas não Efectivas	570	320	321	388	456	426	413
Δ Depósitos do Governo	-124	0	-126	-54	0	0	0
BCSTP Líquido	-171	0	272	97	0	0	0
CNP Offshore (-)	-31	0	-6	-9	0	0	0
Gap de Financiamento	-394	0	-322	-85	0	0	0
<i>para memória</i>							
PIB em MDbs	10.247	9.615	11.144	11.144	12.232	13.538	13.985
Receitas Correntes em % do PIB	15,6	17,8	10,6	14,7	14,5	13,9	13,7
Receitas Fiscais em % do PIB	13,1	14,9	8,8	12,1	12,1	11,5	11,4
Despesas Correntes em % do PIB	20,8	22,2	13,8	20,1	17,8	16,4	16,0
PIP em % do PIB	8,9	13,9	3,5	6,4	12,1	12,1	12,1
Saldo Primário % do PIB	-4,2	-3,9	-1,7	-3,8	-2,8	-1,9	-1,6

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.1. ANÁLISE DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA 2022

No intuito de atender a materialização das acções prioritárias para 2022, organizadas por domínios, em função dos eixos do Programa do Governo e estruturadas nas GOP, as receitas totais (incluindo financiamento) foram estimadas em 3.871 milhões de Dobras, o que corresponde a um acréscimo de 30,7%, face ao valor que se espera executar até o final de 2021. Esta rubrica compreende ao somatório das receitas efectivas, projectadas em 3.415 milhões de Dobras, os financiamentos (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE, e o Desembolsos para Projectos) avaliados em 456 milhões de Dobras. Relativamente às Receitas Efectivas, estas se referem à soma das Receitas Correntes e Donativos, cujo valor previsto para 2022, se descreve nos itens abaixo:

IV.1.1. Receitas Correntes

Atendendo a necessidade da continuidade da adopção das medidas fiscais adoptadas no final do ano 2019, no âmbito do programa ECF acordados com FMI, de modo a criar espaço fiscal para comportar as despesas, sobretudo dos sectores sociais (educação e saúde), num cenário de reforço da resiliência económica, pós pandemia da Covid-19 que assolou o mundo, bem como da retoma ascendente do preço do petróleo no mercado internacional, estimou-se para este grupo de receitas o montante de 1.772 milhões de Dobras, o que corresponde a um incremento de 8,5%, relativamente à estimativa de execução que se espera para o ano 2021. O volume das receitas estimadas observado continua sustentado nos grandes itens desse grupo de receitas, fundamentalmente IRS e IRC, do lado dos impostos directos e, Impostos de Importação e Impostos sobre Consumo, do lado dos impostos indirectos. Salienta-se que as receitas correntes estimadas representam 14,5% do PIB nominal estimado para o ano e 45,4% das Receitas Totais (incluindo financiamento), desta proposta do orçamento.

IV.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais que correspondem à soma dos impostos directos, indirectos e outras receitas fiscais, foram previstas no valor de 1.477 milhões de Dobras, que representa um crescimento de 9,7%, face à estimativa de arrecadação que se espera para 2021. Esta evolução levou em consideração a tendência crescente observada ao nível do preço do petróleo no mercado internacional e que tem impacto ao nível dos impostos de importação bem como ao nível da actividade económica esperado para o ano 2022. Paralelamente, mantém-se a implementação das medidas fiscais adoptadas, em final de 2019, sendo de destacar a suspensão do artigo 74.º do Código do IRS; aumento da alíquota dos impostos sobre consumo de bebidas alcoólicas, telecomunicações, como sendo medidas que foram acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Wood*, associada a implementação do e-factura, a introdução esperada do Código do Impostos sobre o Valor Acrescentado (CIVA) para terceiro trimestre de 2022, o agravamento das sobretaxas alfandegária sobre os água importada, bebidas alcoólicas, bebidas que contém açúcar ou derivado e a implementação da Taxa de Impacto Ambiental. Neste grupo de receitas destacam-se os seguintes impostos:

– **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

A continuidade da aplicação do Decreto-lei n.º 10/2019, relativo a suspensão do artigo 74.º do IRS, associado contratação de novos professores, tendo em conta a construção de novas escolas e salas de aulas, para o cumprimento do medida de distanciamento social; a perspectiva da promoção dos integrantes da carreira dos militares e paramilitares; o início do processo de cobrança deste imposto por parte dos funcionários das organizações internacionais e agências de cooperação e embaixadas; a continuidade da política de centralização do processamento de salário dos SFA e a respectiva liquidação deste imposto pela Direcção do Orçamento e o início da cobrança dos atrasados deste imposto por parte das instituições autónomas faz com que se antevê um aumento das receitas derivadas da cobrança do IRS para 2022. O valor da arrecadação prevista desta receita ascende ao montante de 375 milhões de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 9,9%, em termos homólogos nominais.

– **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

O IRC foi projectado dada a sua sazonalidade, execução esperada para o ano 2022, associado a perspectiva do ritmo económico esperado para o ano 2021, tendo em conta a resiliência de várias empresas que não foram directamente afectada pelo impacto da pandemia nas suas actividades económicas. Desta forma, espera-se que os efeitos relativos a expectativa de cobrança de alguma dívida em atraso e o nível de pagamento esperado deste imposto, por parte das empresas afectas a outras actividades económicas, mitigarão os efeitos esperados das empresas do sector turístico e actividades conexas, que certamente ainda declararão prejuízos relativamente às actividades desenvolvidas no ano económico 2021, uma vez que as mesmas prevêem prejuízo para o ano 2021 e não procederam liquidação do segunda e certamente da terceira prestação do pagamento por conta deste imposto, sendo por isso estimado o montante de 65 milhões de Dobras, correspondente a um crescimento de 8,7%, face ao esperado para o final de 2021.

– **Imposto sobre a Importação**

No cômputo deste imposto, que resulta da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, estima-se que no ano 2022 sua arrecadação ascenda a 626 milhões de Dobras, o que representa um ligeiro aumento de 4,8% relativamente à estimativa de arrecadação de 2021, correspondendo a 5,1% do PIB nominal estimado e 42,4% das receitas fiscais. Essa estimativa assenta no pressuposto da tendência do aumento do preço de petróleo verificado ao nível do mercado internacional e que afectará a arrecadação deste imposto, sobretudo na sua vertente da sobretaxa especial dos derivados de petróleo, uma vez que se espera diferencial de preço inferior para. Entretanto, o aumento do preço desta *commodity* terá efeito inverso, no que toca ao valor das importações previstas e que servirá para atenuar o impacto acima mencionado. Relativamente às *Taxas Aduaneiras* estima-se que as mesmas elevar-se-ão ao montante de 307 milhões de Dobras, correspondendo a mais 11,7% da estimativa de arrecadação até Dezembro de 2021, e as *Sobretaxas Aduaneiras* elevar-se-ão a 294 milhões de Dobras, representando um crescimento de 12%, face à estimativa de arrecadação prevista para 2021.

– **Impostos sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas, sobre o Consumo de Prestação de Serviços e sobre o Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei n.º 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto. Para o ano económico de 2022, este imposto foi estimado em 240 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga positiva de 9,8%, face à estimativa de arrecadação prevista para o ano 2021, representando igualmente 16,3% das receitas fiscais estimadas para 2022. Esta projecção assenta no pressuposto da manutenção das medidas adoptadas no âmbito do programa com FMI, associada a implementação parcial da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) no terceiro trimestre do ano 2022, o qual terá um impacto directo sobre o comportamento esperado do **Imposto sobre Consumo da Produção Local**, que espera-se vir a registar um crescimento de 9,8%, ascendendo a 42 milhões de Dobras; do **Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços** (com uma variação homóloga positiva de 9,8%, ascendendo ao montante de 105 milhões de Dobras) e do **Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas** que espera-se ter também um crescimento de 9,8%, remontando a 93 milhões de Dobras.

– **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

O Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA) já foi aprovado pela Assembleia Nacional através da Lei n.º 13/2019, sendo que até a data já foi seleccionada a da empresa que irá desenvolver a aplicação informática da implementação do IVA (acção financiada pelo WBG), através de uma lista restrita. Assim, para desenvolvimento do sistema tem-se o prazo de 8 meses, estando em linha com os preceitos legais que criou a Lei, ou seja, assim que as condições técnicas forem criadas a lei entrará imediatamente em vigor.

Desta forma, e de acordo com os estudos efectuados pela equipa técnica da Direcção dos Impostos, responsável pelo desenvolvimento e implementação do IVA, espera-se arrecadar

para o ano 2022 o montante de 24 milhões de Dobras. Portanto, com o IVA à taxa normal de 15%, a receita adicional seria de 2%, do PIB. Tomando em consideração a perspectiva da sua implementação a partir do último trimestre do ano em referência bem como as reduções em 50% do valor tributável de alguns bens que constituem a cesta básica alimentar, espera-se que o valor estimado represente um acréscimo de receitas, correspondente a 0,2% do PIB estimado para o ano.

– **Outras Receitas**

Engloba neste grupo de receitas fiscais essencialmente o Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas. Para o ano económico de 2022 prevê-se uma arrecadação para este grupo de imposto no montante de 146 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga positiva de 13,3%, face ao que se espera arrecadar no ano anterior e representando 9,9% das receitas fiscais estimadas. O nível de receitas projectadas tem como pressuposto das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. No que concerne ao **Imposto sobre Património**, importa referir que o mesmo refere-se a soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos. Para o ano económico 2022 projecta-se que esta categoria de receita esteja relativamente superior estimativa de arrecadação esperada para 2021 (estima-se um crescimento de 9,8%), tendo sido estimado o valor de 15 milhões de Dobras, estando em linha com o ritmo da actividade económica esperada para o próximo ano económico.
- ii. Relativamente ao **Imposto de Selo**, que incide sobre os actos administrativos, contratos e afins, prevê-se que sua arrecadação ascenda a 71 milhões de Dobras, correspondente a um crescimento homólogo de 9,8%, face ao que se prevê realizar em 2021, contribuindo com 4,8% das receitas fiscais. Este crescimento está assente no pressuposto do ritmo da actividade económica esperada para o próximo ano, traduzido no aumento esperado da facturação dos operadores económicos, tendo em conta que está directamente relacionado com o nível de facturação, bem como a continuidade de um controlo mais assertivo com a Rosema, relativamente aos revendedores de cerveja, como medida adoptada em meados do ano 2020.
- iii. Para as **Taxas**, que incorporam, sobretudo, custas e emolumentos alfandegários, prevê-se que atinjam crescimento de 20,1% relativamente ao que se espera arrecadar em 2021,

ascendendo ao montante de 58 milhões de Dobras, contribuindo com 3,9% para as receitas fiscais.

IV.1.1.2. Receitas não fiscais

Este grupo de receitas engloba as Receitas petrolíferas, Rendimentos de Pesca, Receitas de Serviço e Outras Receitas. Para o exercício económico de 2022, é estimado para este grupo de receitas o montante de 295 milhões de Dobras, representando 16,6% das receitas correntes e 2,4% do PIB nominal estimado para o ano, o que corresponde ainda a um crescimento de 2,9% face ao que se espera executar até Dezembro de 2021. O crescimento observado dever-se-á a uma perspectiva da manutenção do ritmo da actividade económica, implicando o incremento das receitas de serviço bem como dos rendimentos de participação, ao mesmo tempo que se espera uma variação homóloga positiva para alguns componentes deste agregado, com abaixo se apresenta:

– Receitas Petrolíferas

Relativamente às receitas provenientes dos recursos naturais, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) que são depositados na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP bem como quando houver a produção será calculado de acordo com a produção de petróleo acumulada. Para este grupo de receitas foi estimado o montante de 2 milhões de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 75,3%, face ao que se espera executar no ano 2021. O valor estimado bem como o decréscimo esperado deve-se exclusivamente a continuidade da imprevisibilidade da estimação deste agregado de receitas.

– Rendimentos de Pescas

As receitas provenientes do Rendimento das Pescas referem-se à continuação do acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como à concessão de outras licenças de pesca a pequenas embarcações. Desta forma, para o ano 2022 é estimado que os rendimentos de pesca ascendam a 27 milhões de Dobras, o que representa 9,1% das receitas não fiscais e uma variação homóloga negativa de 1,2% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2021.

– Receitas de Serviços

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Com o seguimento da consolidação das reformas do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), através dos estatuídos no Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, com o objectivo de garantir maior transparência na gestão das finanças públicas, determinou-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe. Desta forma, as receitas próprias

dos serviços continuam a ganhar relevância, no âmbito das receitas não fiscais, uma vez que uma parte dela é consignada às despesas dos respectivos sectores. Atendendo a dinâmica que se espera da actividade económica ao longo do ano 2022, projecta-se que as receitas dos serviços ascendam ao montante de 195 milhões de Dobras, representando um crescimento de 4,8%, face ao que se espera arrecadar em 2021, contribuindo com 66% para o conjunto das receitas não fiscais.

– **Outras**

Neste grupo de receitas estão incluídos os *Rendimentos de Participações, Outras Receitas Patrimoniais e Outras Receitas não Fiscais*. Para o ano 2022 estima-se que este grupo de receitas ascende a 71 milhões de Dobras o que corresponde a um aumento de 9,2%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 24,2% das receitas não fiscais estimadas. O valor estimado assenta no pressuposto aplicado as suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. No que se refere ao grupo de **Rendimentos de Participação**, estas fazem referência aos Rendimentos das Empresas Estatais, do Banco Central e das Empresas Participadas auferidas pela participação do Estado nessas empresas. Dada a expectativa referente aos resultados das actividades económicas, das empresas participadas, ocorridas em 2021, foi projectado para o ano económico de 2022 o montante de 38 milhões de Dobras, mais 8,7% do valor observado em Dezembro do ano precedente, o qual representa 12,9% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento.
- ii. Relativamente ao grupo de **Outras Receitas Patrimoniais**, que representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, correspondendo a 5,2% das receitas não fiscais estimadas. Para o ano 2022 estima-se o montante de 15 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento relativamente ao período homólogo do ano transacto de 9,8%. O valor estimado corresponde na sua maioria à natureza económica de receita relativa a *Outros Rendimentos Imobiliários* proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of America (VOA)*.
- iii. No grupo de **Outras Receitas não Fiscais** estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Prevê-se que em 2022 este grupo de receitas atinja o montante de 18 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 9,8% (está em linha com crescimento económico nominal esperado para o ano 2022) e que representam 6% das receitas não fiscais.

IV.1.2. Donativos

A categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2022, à semelhança dos anos anteriores, engloba os donativos de apoio orçamental, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se para esta rubrica o montante de 1.643 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 74,8%

do que se espera mobilizar em 2021 e cerca de 42,4% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 10,2% do PIB nominal estimado para o ano 2022. Para este montante contribuem os **Donativos para Projectos** com 76,2% (1.252 milhões de Dobras) e que corresponde a um crescimento homólogo de 131,8%; os **Donativos de Apoio Orçamental** com 19,9% (327 milhões de Dobras, provenientes fundamentalmente do Banco Mundial e União Europeia), o que corresponde a um ligeiro aumento de 2,8% face ao que se espera mobilizar em 2021, e por último os **Recursos Provenientes da Iniciativa HIPC** com o remanescente de 3,9% (64 milhões de Dobras), e uma variação homóloga negativa de 21,6%.

IV.2. ANÁLISE DAS DESPESAS FIXADAS PARA 2022

IV.2.1. Despesas Totais

Tendo em conta o limite das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas na presente proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2022, as Despesas Totais estão fixadas em 3.871 milhões de Dobras, correspondendo a 31,6% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 25,7%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2021.

IV.2.1.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica

De acordo com as informações que constam no Quadro 6, que apresentam as despesas totais por classificação orgânica observa-se que mais de metade (63,3%) das despesas estão concentradas no Ministério da Educação, Ensino Superior (17,1%) seguido de Encargos Gerais de Estado (15,8%), Ministério da Saúde (12,8%), Ministério Infra-estrutura e Recursos Naturais (9,1%) e Ministério da Defesa e Ordem Interna (8,2%).

Quadro 6: Despesas Totais por Classificação Orgânica

Órgãos	Real 2019	Est. Dez. 2020	Até Set. 2021	OGE 2022	% Estr.
AN	52.424	66.375	50.957	134.141	3,5
TC	13.208	23.564	14.027	31.121	0,8
TCT	6.394	7.049	5.563	15.015	0,4
TJ	28.874	32.778	22.530	38.778	1,0
PR	13.370	15.909	11.439	15.860	0,4
GPM	38.550	38.111	27.092	72.769	1,9
PGR	15.517	18.111	12.361	29.823	0,8
MDOI	268.575	285.643	213.275	316.416	8,2
MNECC	54.392	72.578	42.699	135.989	3,5
MJAPDH	104.723	89.900	64.723	79.513	2,1
MTFSFP	20.087	55.401	11.552	44.921	1,2
MPFEA	147.042	131.959	92.580	263.781	6,8
MTC	16.804	21.761	14.032	39.928	1,0
MEES	394.659	522.199	393.085	662.779	17,1
MAPRED	-	-	44.404	59.360	1,5
MIRN	218.199	455.529	150.128	352.905	9,1
MS	274.806	363.880	249.322	497.299	12,8
MJDE	13.582	24.397	6.346	51.376	1,3
MAPDR	102.293	111.424	34.332	211.075	5,5
GRP	53.410	96.865	73.404	124.323	3,2
CDAG	14.128	21.834	12.800	22.123	0,6
CDCG	6.787	8.334	5.268	10.325	0,3
CDC	6.205	7.147	4.235	9.375	0,2
CDLMB	6.598	7.976	5.719	10.933	0,3
CDLOBT	10.024	11.439	10.849	17.620	0,5
CDMZ	8.594	11.225	7.062	13.519	0,3
EGE	433.248	668.092	459.481	609.915	15,8
Total Geral	2.322.493	3.169.480	2.039.264	3.870.985	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.1.2. Despesas Totais por Classificação Funcional

Ao procedermos a análise das despesas totais por classificação funcional, conforme apresentado no Quadro 7, observa-se que 31,6% estão concentradas na função Serviços Públicos Gerais, seguido de Educação (17,1%), Saúde (12,9%) e Encargos Financeiros (9,1%).

Quadro 7: Despesas Totais por Classificação Funcional

Função	Real 2019	Est. Dez. 2020	Até Set. 2021	OGE 2022	% Estr.
Serviços Públicos Gerais	901.236	1.114.575	790.844	1.222.330	31,6
Defesa Nacional	235.120	253.255	182.515	286.957	7,4
Segurança Interna e Ordem Pública	15.173	17.771	14.754	37.375	1,0
Educação	398.998	516.378	396.843	661.409	17,1
Saúde	270.938	365.021	251.847	498.238	12,9
Segurança e Assistência Social	12.205	156.095	59.097	122.285	3,2
Habituação e Serviços Comunitários	3.752	71.771	26.936	90.996	2,4
Cultura e Desporto	14.484	24.281	7.402	63.239	1,6
Combustíveis e Energia	106.969	180.356	27.095	57.528	1,5
Agricultura e Pesca	97.437	106.406	30.826	205.468	5,3
Indústria e Mineração	-	-	-	-	0,0
Transportes e Comunicações	90.559	163.655	76.258	209.230	5,4
Comércio e Serviços	8.137	8.819	4.973	19.809	0,5
Trabalho	591	4.281	2.869	3.328	0,1
Ambiente	1.464	519	429	13.213	0,3
Comércio e Serviços	-	-	-	25.500	0,7
Encargos Financeiros	165.431	186.297	166.576	354.079	9,1
Total Geral	2.322.493	3.169.480	2.039.264	3.870.985	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.1.3. Despesas Totais por Localização Geográfica

Quanto a análise das despesas totais por localização geográficas, conforme apresentado no Quadro 8, observa-se que 82% das despesas são de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade das acções governativas, seguido de Água Grande (3,5%), Príncipe (3,3%), São Tomé (3,2%) e Mé-Zóchi (2,5%).

Quadro 8: Despesas Totais por Localização Geográfica

Localização	Real 2019	Est. Dez. 2020	Até Set. 2021	OGE 2022	% Estr.
Nacional	2.126.849	2.757.582	1.829.860	3.172.544	82,0
São Tomé	28.310	123.676	10.206	121.940	3,2
Príncipe	54.631	98.384	76.464	129.401	3,3
Água Grande	30.796	51.435	31.372	136.717	3,5
Mé-Zóchi	21.795	14.688	18.120	94.898	2,5
Cantagalo	12.673	56.832	17.526	58.525	1,5
Lembá	12.684	10.446	5.917	18.443	0,5
Lobata	28.549	48.049	45.385	55.129	1,4
Caué	6.205	8.386	4.414	83.387	2,2
Total Geral	2.322.493	3.169.480	2.039.264	3.870.985	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.2. Despesas Efectivas

As Despesas Efectivas correspondem à diferença entre as despesas totais e as despesas financeiras (referente à amortização do capital da dívida pública), representado a diminuição do património financeiro líquido do Estado. Assim, estas foram fixadas em 3.667 milhões de Dobras, o que corresponde a um aumento de 24,5%, face ao que se espera executar em 2021, representando 30% do PIB nominal estimado para o ano. Tanto o aumento verificado bem como o peso na estrutura das despesas totais foi impulsionado exclusivamente pelas despesas de funcionamento e dos investimentos públicos (representam respectivamente 59,5% e 40,5% das despesas efectivas).

IV.2.3. Despesas Primárias

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo juros da dívida pública e Despesas correntes dos exercícios anteriores) e das Despesas de Investimentos financiadas com recursos interno e serve de contraparte para o apuramento do saldo primário doméstico, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas. Na presente proposta do orçamento as despesas primárias estão orçadas em 2.109 milhões de Dobras, o que corresponde a um ligeiro crescimento de 2,9%, face ao que se espera executar em 2021, e representa 17,2% do PIB nominal estimado para o ano.

IV.2.4. Despesas de Funcionamento (Actividades)

As Despesas de Funcionamento referem-se às despesas efectuadas para funcionamento e manutenção do aparelho do Estado. Estas englobam as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, pagamento dos Juros da Dívida Pública, Transferências Correntes, sobretudo, para outros níveis de governo, Outras Despesas Correntes e por último, dotação para pagamento de Despesas Correntes de Exercícios Anteriores. Para o ano 2022, estas despesas foram fixadas em 2.183 milhões de Dobras, o que corresponde a 17,8% do PIB e 56,4% das Despesas Totais estimadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao que se espera ser executada até o final de Dezembro equivale a uma modesta diminuição de 2,5%, atendendo aos ajustamentos efectuados ao nível das despesas sociais, relativamente à contenção e mitigação do Covid-19 e despesas sociais associadas a aumento da dotação referente a transferências correntes para funcionamento da Região Autónoma do Príncipe (RAP) e Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP), conforme justificado nos pontos abaixo.

– Despesas com Pessoal (incluindo segurança social)

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários (incluindo das Embaixadas), outras despesas com pessoal (civil e militar) e despesas com segurança social, exclusivamente dos funcionários e agentes da administração central do Estado. Para 2022, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial de 1,7%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2021, tendo-se fixado em 1.165 milhões de Dobras, decorrente da continuação do contrato dos novos professores tendo em conta a construção de novas escolas em vários distritos do país bem como devido a construção de novas salas de aulas

de modo a garantir o distanciamento físico dos alunos. O montante fixado representa 9,5% do PIB nominal e corresponde igualmente a 78,9% das receitas fiscais estimadas para 2022 e aproximadamente 53,4% despesas de funcionamento, demonstrando o seu peso dentro das despesas de funcionamento da administração central do Estado.

– **Despesas com Bens e Serviços**

Esta categoria corresponde à soma das despesas com aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e da aquisição de serviços, nomeadamente água e energia (maior item deste grupo de despesas), comunicações, encargos com viagens e outras aquisições de bens e serviços. Para 2022 fixou-se para este agregado de despesas o montante de 275 milhões de Dobras, o qual representa 12,6% das despesas de funcionamento e corresponde a um aumento de 4,1%, face ao que se prevê executar em 2021. A variação homóloga positiva apresentada é justificada essencialmente pelo facto de ter-se ajustado o valor da dotação dos serviços de comunicação e água e energia da administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno ao longo de 2022, evitando desta forma a acumulação de novos atrasados.

– **Despesas com Juros da Dívida Pública**

Os juros da dívida pública compreendem encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para o ano 2022, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externas contraídas, e os juros do bilhete de tesouro a serem emitidos, em 2022, foi fixada no valor de 74 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 150,6% relativamente ao que se espera executar em 2021, representando, desta forma 3,4% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– **Despesas com Transferências Correntes**

No que se referem às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias (sobretudo bolsas de estudo) e para o Funcionamento das Embaixadas (excluído as despesas com pessoal). Para o ano económico de 2022, foi fixada para despesas com transferências correntes, o montante de 398 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 3,6%, quando comparado com o que se espera executar em 2021, representando 18,2% das despesas de funcionamento fixadas para o período e a 3,3% em rácio do PIB. O aumento observado face ao que se espera executar em 2021 deve-se, sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências (i) Para Famílias (que conheceu um crescimento de 8,7%, com um montante de 58 milhões de Dobras), destinada, sobretudo, às bolsas de estudos e a continuação da transferência adicionais às empresas como estímulo à manutenção emprego dos trabalhadores afectados pela pandemia de Covid-19, bem como a atribuição de uma compensação remuneratória para os trabalhadores não declarados (trabalhadores do sector informal; (ii); Outras Transferências Correntes,

sofrendo um incremento de 33,4%, ascendendo à 11 milhões de Dobras; e, (iii) Para serviços autónomos, que sofreu um aumento de 8,2%, com uma dotação fixada em 150 milhões de Dobras. Importa referir, ainda neste grupo de despesas, que embora a transferência para RAP tenha conhecido uma diminuição de 11,6% face ao valor estimado para o final do ano 2021, o valor programado na presente proposta do orçamento corresponde a mais 6 milhões do que foi programado no orçamento inicial do ano anterior.

– **Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica engloba todas outras despesas correntes não especificadas e que não foram classificadas nas rubricas acima mencionadas, sendo de destacar as despesas consignadas a receitas próprias dos serviços, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas para exterior e despesas consignadas aos recursos dos sectores. Para o ano 2022, as Outras Despesas Correntes são fixadas em 196 milhões de Dobras, o que representa uma redução de 13,1%, face ao que se prevê executar em 2021, correspondendo a 9% das Despesas de Funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– **Despesas Correntes dos Exercícios Findos**

Estas despesas dizem respeito aos encargos assumidos nos anos anteriores (despesas liquidadas) e que não foram pagas no período a que fazem referência, conforme estavam orçamentadas, e que devem ser transferidas para o corrente ano, devendo ser pagas mediante existência de dotação específica para o efeito. Para o exercício económico de 2022, prevê-se uma diminuição de 60,3% relativamente ao que se prevê executar em 2021, tendo sido fixado o montante de 75 milhões de Dobras, o que corresponde a 3,4% das Despesas de Funcionamento. Este montante destina-se, entre outros, a continuidade da implementação do plano de redução dos atrasados de água e energia, de comunicação e do diferencial de preço de combustível com a Empresa de Água e Electricidade (EMAE), Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) e Empresa Nacional de Combustível de Óleos (ENCO), respectivamente bem como a redução da dívida com os fornecedores internos.

IV.2.5. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)

Para 2022, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) é fixado em 1.484 milhões de Dobras, o que corresponde a 12,1% do PIB nominal estimado para o ano de 2022, e mais 109,6% do que se espera executar em 2021. É importante frisar que, à semelhança dos anos anteriores, o crescimento observado é, em parte, justificado pelo facto do montante referente à execução de 2021, reflectir a não disponibilização atempada das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros.

Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos
(em milhões de Dobras)

Fonte de Recursos	Real 2019	Real 2020	Est. Dez. 2021	% Estr.	OGE 2022	% Estr.	VH (22/21)
Financiamento Interno	18	34	30	4,2	75	5,1	151,7
Recursos Ordinários do Tesouro	9	21	15	2,2	38	2,6	144,3
HIPC	9	13	14	2,0	37	2,5	159,6
Financiamento Externo	445	880	678	95,8	1.409	94,9	107,8
Donativos	349	754	540	76,3	1.252	84,3	131,8
Empréstimos	96	126	138	19,5	157	10,6	13,6
Total Geral	463	914	708	100,0	1.484	100,0	109,6

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com o Quadro 9 acima apresentado, constata-se que em 2022, 5,1% das Despesas de Investimentos Públicos serão asseguradas através de **Recursos Internos**. Estes recursos internos, que totalizam o montante de 75 milhões de Dobras, correspondem a um crescimento de 151,7%, face ao que se espera executar até Dezembro de 2021. Importa salientar que concorrem para este valor (i) as despesas financiadas com **Recursos Ordinários do Tesouro**, que corresponde a 2,6% do PIP, sendo que foi fixado o montante de 38 milhões de Dobras, o que equivale a mais 144,3% do que prevê-se executar no período homólogo do ano transacto, e (ii) as despesas de investimentos nas áreas sociais financiadas com recursos provenientes da iniciativa **HIPC**, cujo a programação foi fixada em 37 milhões de Dobras, o que representa 2,5% do PIP e mais 159,6% do que espera-se executar em 2021.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que a maior fatia do PIP (94,9%) para o ano 2022 será assegurado pelos **Recursos Externos**, no montante de 1.409 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 107,8%, face ao que se prevê executar em 2021. Deste montante destaca-se que os **Donativos** deverão conhecer um crescimento de 131,8% em relação ao que prevê-se executar até Dezembro de 2021, representando 84,3% do PIP (o valor fixado é de 1.252 milhões de Dobras), cabendo aos **Empréstimos** financiar os restantes 10,6%, sendo que o montante fixado foi de 157 milhões de Dobras, o que representa um crescimento de 13,6% quando comparado com o que espera-se executar em 2021.

Quadro 10: Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos
(em Milhares de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estr.	Crédito	% Estr.	Total Geral	% Estr.
Bilateral	859.958	68,7	15.613	9,9	875.571	62,1
PORTUGAL	17.540	1,4	0	0,0	17.540	1,2
JAPÃO	104.599	8,4	0	0,0	104.599	7,4
MAROCOS	56.229	4,5	0	0,0	56.229	4,0
RPC	437.734	35,0	0	0,0	437.734	31,1
ANGOLA	109.869	8,8	0	0,0	109.869	7,8
GUINÉ EQUATORIAL	128.987	10,3	0	0,0	128.987	9,2
HOLANDA	5.000	0,4	0	0,0	5.000	0,4
KUWAIT	0	0,0	15.613	9,9	15.613	1,1
Multilateral	392.042	31,3	141.387	90,1	533.429	37,9
BEI	0	0,0	10.000	6,4	10.000	0,7
BM	102.756	8,2	0	0,0	102.756	7,3
Sub.Emp. Petrol.	46.710	3,7	0	0,0	46.710	3,3
PNUD	6.134	0,5	0	0,0	6.134	0,4
Uni.Europeia	97.529	7,8	0	0,0	97.529	6,9
OMS	6.560	0,5	0	0,0	6.560	0,5
FAO	5.750	0,5	0	0,0	5.750	0,4
BAD	126.602	10,1	32.746	20,9	159.348	11,3
BADEA	0	0,0	11.000	7,0	11.000	0,8
FMI	0	0,0	86.843	55,3	86.843	6,2
FIDA	0	0,0	798	0,5	798	0,1
Total Geral	1.252.000	100	157.000	100	1.409.000	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Procedendo a análise do PIP na óptica dos financiamentos externos, conforme apresentado através do Quadro 10 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 62,1% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para a República Popular da China (RPC) (31,1%), Guiné Equatorial (9,2%), Japão (7,4%) e Angola (7,8%). De ressaltar que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 68,7% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 9,9%.

Referindo-se ainda ao Quadro 10, verifica-se que 37,9% dos recursos externos são assegurados pelos parceiros multilaterais com maior realce para os provenientes do Banco Africano de Desenvolvimento - *AfDB* (11,3%), União Europeia (6,9%), Banco Mundial (7,3%) e FMI (6,2%). Os Donativos garantidos pelos parceiros multilaterais representam 31,3% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 90,1% do total destes recursos.

Ao procedermos a análise do Quadro 11, que apresenta a distribuição das despesas de investimentos públicos por órgãos constata-se que 61,5% dessas despesas estão concentradas no Ministério das Infra-estruturas e Recursos Naturais (MIRN) com a maior fatia (21%), seguido do Ministério da Saúde (MS) com 16,3%, Ministério da Educação, e Ensino Superior (MEES) com 12,5%, e, por último, o Ministério da Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural (MAPDR) com 11,8%.

Quadro 11: Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos
(em Milhares de Dobras)

Órgãos	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	0	0	0	45.000	0	45.000	45.000	3,0
TC	0	0	0	13.828	0	13.828	13.828	0,9
TCT	600	0	600	7.000	0	7.000	7.600	0,5
TJ	0	0	0	6.000	0	6.000	6.000	0,4
PR	0	0	0	3.000	0	3.000	3.000	0,2
GPM	1.000	0	1.000	18.764	10.848	29.612	30.612	2,1
PGR	0	0	0	5.327	0	5.327	5.327	0,4
MDOI	2.070	0	2.070	12.273	0	12.273	14.343	1,0
MNECC	0	0	0	33.529	0	33.529	33.529	2,3
MJAPDH	1.100	2.000	3.100	21.395	0	21.395	24.495	1,7
MTFSFP	1.325	9.866	11.191	16.702	0	16.702	27.893	1,9
MPFEA	10.281	0	10.281	101.677	4.490	106.167	116.448	7,8
MTC	2.650	0	2.650	25.352	0	25.352	28.002	1,9
MEES	300	2.063	2.363	165.361	18.000	183.361	185.724	12,5
MAPRED	0	0	0	52.200	0	52.200	52.200	3,5
MIRN	7.000	0	7.000	254.455	49.700	304.155	311.155	21,0
MS	1.350	6.700	8.050	207.126	26.113	233.239	241.289	16,3
MJDE	500	0	500	40.457	0	40.457	40.957	2,8
MAPDR	7.423	10.358	17.781	139.752	17.673	157.425	175.207	11,8
GRP	2.265	1.000	3.265	40.303	17.256	57.559	60.823	4,1
CDAG	0	0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,7
CDCG	0	0	0	5.000	0	5.000	5.000	0,3
CDC	0	0	0	5.000	0	5.000	5.000	0,3
CDLMB	0	0	0	6.500	0	6.500	6.500	0,4
CDLOBT	0	0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,7
CDMZ	0	0	0	6.000	0	6.000	6.000	0,4
EGE	0	5.500	5.500	0	12.920	12.920	18.420	1,2
Total Geral	37.864	37.487	75.351	1.252.000	157.000	1.409.000	1.484.351	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à análise do PIP por classificação funcional, conforme apresentado no Quadro 12, observa-se maior afectação de recursos para as áreas de Serviços Públicos Gerais (22,6%), Saúde (16,3%), Transportes e Comunicação (13,4%), Educação (12,5%), e Agricultura e Pesca (11,8%).

Quadro 12: Despesas de Investimentos Públicos por Função
(em Milhares de Dobras)

Função	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Serviços Públicos Gerais	13.181	7.500	20.681	277.901	36.758	314.659	335.340	22,6
Defesa Nacional	1.000	-	1.000	8.664	-	8.664	9.664	0,7
Segurança Interna e Ordem	1.070	2.000	3.070	17.729	-	17.729	20.799	1,4
Educação	300	2.063	2.363	165.505	18.000	183.505	185.868	12,5
Saúde	3.115	5.700	8.815	204.362	28.369	232.731	241.545	16,3
Segurança e Assistência S	1.625	9.466	11.091	16.902	-	16.902	27.993	1,9
Habitação e Serviços Comu	0	-	-	77.957	10.000	87.957	87.957	5,9
Cultura e Desporto	1.650	-	1.650	52.009	-	52.009	53.659	3,6
Combustíveis e Energia	7.000	-	7.000	28.160	22.000	50.160	57.160	3,9
Agricultura e Pesca	7.423	10.358	17.781	139.752	17.673	157.425	175.207	11,8
Indústria e Mineração	0	-	-	-	-	-	-	0,0
Transportes e Comunicaçõe	0	-	-	175.560	22.700	198.260	198.260	13,4
Comércio e Serviços	1.500	-	1.500	16.000	1.500	17.500	19.000	1,3
Trabalho	0	400	400	1.500	-	1.500	1.900	0,1
Ambiente	0	-	-	10.000	-	10.000	10.000	0,7
Comércio e Serviços	0	-	-	25.500	-	25.500	25.500	1,7
Encargos Financeiros	0	-	-	34.500	-	34.500	34.500	2,3
Total Geral	37.864	37.487	75.351	1.252.000	157.000	1.409.000	1.484.351	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Conforme o Quadro 13 abaixo, que apresenta a afectação do PIP por localização geográfica, observa-se que 60,2% destinam-se às despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta de OGE, seguido de Água Grande (8,4%), São Tomé (8,2%), Mé-Zóchi (5,9%), Caué (5,3%), e Príncipe (4,3%).

Quadro 13: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização
(em Milhares de Dobras)

Localização Geográfica	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Nacional	32.329	29.687	62.016	764.955	66.044	830.999	893.015	60,2
São Tomé	600	1.000	1.600	111.840	8.500	120.340	121.940	8,2
Príncipe	3.165	1.000	4.165	42.803	17.256	60.059	64.223	4,3
Água Grande	800	5.500	6.300	88.794	29.500	118.294	124.594	8,4
Mé-Zochi	0	-	0	77.379	10.000	87.379	87.379	5,9
Cantagalo	0	-	0	32.200	21.000	53.200	53.200	3,6
Lembá	970	-	970	12.800	-	12.800	13.770	0,9
Lobata	0	-	0	42.530	4.700	47.230	47.230	3,2
Caué	0	300	300	78.700	-	78.700	79.000	5,3
Total Geral	37.864	37.487	75.351	1.252.000	157.000	1.409.000	1.484.351	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.6. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

A Amortização da Dívida Pública programada para o ano 2022 ascende ao montante de 204 milhões de Dobras o que corresponde a mais 52,2% do que se espera amortizar em 2021 bem com a 5,3% das despesas totais e 1,7% do PIB estimado para o ano. Concorrem para este montante o valor programado para a Amortização da Dívida Interna com 47 milhões de Dobras (23,1%) e para Amortização da Dívida Externa com 157 milhões de Dobras (76,9%).

Relativamente ao Serviço da Dívida Pública Externa para o ano económico de 2022, prevê-se o montante de 208.143 milhões de Dobras. Para o montante programado, concorrem, por um lado as despesas com amortização do capital da dívida pública externa, no montante de 156.733 milhões de Dobras, o que representa 75,3% do total do serviço da dívida programado externa, e por outro, os juros da dívida pública externa, que correspondem aos restantes 24,7%, ascendendo ao montante de 51.411 milhões de Dobras.

Conforme apresentado no Quadro 14, que espelha o serviço da dívida pública externa programado para 2022, segregado por credores, constata-se que as maiores amortizações se destinam a BAD/FAD, Portugal e FMI, que correspondem a respectivamente 35,8%, 29,3% e 8,4% do total do serviço da dívida pública externa.

Quadro 14: Serviço da Dívida Pública Externa 2022, por Credores
(em Milhares de Dobras)

Credores Externos	Total		HIPC		À Transferir	
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros
ANGOLA	0	13.870	0	0	0	13.870
BADEA	3.390	420	0	0	3.390	420
BAD/FAD	59.334	15.151	43.245	7.518	16.090	7.633
BEI	0	0	0	0	0	0
BELGICA	877	0	0	0	877	0
CHINA-F.I.C	0	0	0	0	0	0
FIDA	11.835	2.198	4.208	695	7.627	1.503
FMI	17.343	101	0	0	17.343	101
GUINÉ EQUATORIAL	0	0	0	0	0	0
IDA	11.688	3.100	7.167	1.616	4.521	1.484
OPEP	7.461	460	0	0	7.461	460
PORTUGAL	44.803	16.111	0	0	44.803	16.111
Total	156.733	51.411	54.620	9.829	102.113	41.582
	208.143		64.449		143.694	

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

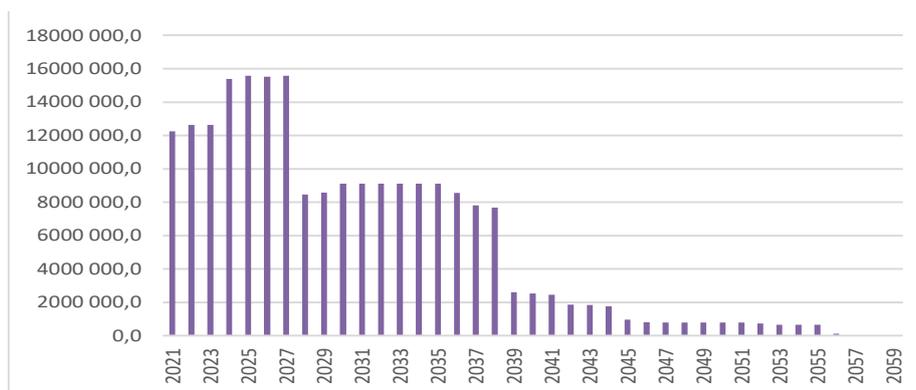
Importa salientar que destes montantes 64 milhões de Dobras, constituem a poupança do Fundo HIPC que serão classificados com donativos em termos orçamentais e destinam-se a financiamento de despesas sociais.

IV.2.6.1. Política de Endividamento Proposta para 2022

Porque a dívida pública deve implicar a futura poupança do Estado, o Governo tem vindo a fazer esforços na afectação dos produtos dos empréstimos em investimentos produtivos, priorizar a regularização dos serviços vincendos a fim de evitar a acumulação de novos atrasados da dívida pública, tanto externo como interno, isto é, priorizando o pagamento e ou renegociar as dívidas contraídas. O governo optou pelo maior rigor na selecção de investimento, optando pela dinamização do sector privado e pelos projectos reprodutivos que geram recursos suficientes para garantir o serviço de dívida no futuro.

A política do governo em matéria de endividamento público visa a contratação de novas dívidas **privilegiando dívidas concessionais de horizontes temporais longos com a maturidade superior a 20 anos** primando pelo bem-estar das populações por via de crescimento económico sustentado e visível no PIB, redução do défice público, défice da balança comercial, adoptando boas práticas para uma boa governação. O governo pretende fomentar o financiamento interno através da emissão dos Títulos do Tesouro utilizando as Obrigações do Tesouro. O gráfico abaixo reflecte a tendência das nossas dívidas ao longo dos tempos, face aos compromissos contratualmente assumidos.

Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente



Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Conforme o gráfico acima, mantendo a situação actual do endividamento público, o peso da dívida permanece até 2037 e a partir de 2039 a 2055 o país sentir-se-á aliviado do fardo da dívida pública.

IV.2.6.2. Estratégia de Endividamento Externo e Interno

Tomando em consideração o histórico da fonte de financiamento público e a situação actual do endividamento público, definiu-se a fonte de financiamento mais apropriada, e com menos custo e risco possível, para a carteira da dívida pública através de resultados das

simulações da Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2017-2019. O Quadro 15 reflecte o plano de endividamento e a estrutura da dívida que se prevê a partir de 2022.

Quadro 15: Estrutura do Financiamento do Défice

Credores multilaterais com condições concessionais	12,0%
Credores multilaterais com condições semi-concessionais	15,0%
Credores bilaterais com condições semi-concessionais	50,0%
Dívida interna (título do tesouro)	23,0%

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Portanto em 2022 a necessidade de financiamento será coberta conforme a estrutura reflectida no Quadro 15, acima, que representa os novos empréstimos a serem mobilizados conforme fonte de financiamento tradicional, para além dos donativos que é 100% concessional. Tendo em conta a necessidade de estimular a poupança interna o governo vai utilizar uma nova fonte de financiamento que é através da emissão das Obrigações do Tesouro (OT).

V. ORÇAMENTAÇÃO SENSÍVEL AO GÉNERO NO SECTOR DE ÁGUA E SANEAMENTO

V.1. Introdução

Em São Tomé e Príncipe a igualdade entre homens e mulheres é especificamente consignada na Constituição. O país aderiu à Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDEM ou CEDAW pelas siglas em Inglês) e seu Protocolo Adicional, igualmente adoptou a Plataforma de Acção de Beijing e mais recentemente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável composta pelos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), entre os quais o Objectivo 5 prevê alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas. Ao nível nacional, o Governo de São Tomé e Príncipe adoptou a partir de 2013, uma Estratégia Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

A análise sensível ao género realizada à proposta do Orçamento dos Sectores da Água e do Saneamento, foi realizada com base nas orientações existentes na Directiva para elaboração do OGE 2022, que responde aos compromissos assumidos no Contrato Reforma Sectorial de Água e Saneamento assinado em 2014 com a União Europeia e ajudará a atingir as metas correspondentes aos ODS 6 e 5. Aliás, a Directiva para Elaboração do Orçamento (DO) do ano 2020 já previa:

- Actualização da Estratégia Participativa de Água e Saneamento;
- Os projectos de investimento público de água e saneamento inscritos no OGE 2022, devem reflectir os programas e acções que constam do GOP e
 - a. Incluir uma análise sensível ao género;
 - b. Incluir os marcadores de género;
 - c. O número total de beneficiários desagregados por sexo;
 - d. Alocações Orçamentais específicas sobre a igualdade de género;
 - e. Disponibilização de dados relativos aos recursos humanos desagregados por sexo.

Com base nas orientações da DO para o exercício Económico de 2022, o MPFEA elaborou o presente relatório, com o objectivo de responder às demandas da D.O para OGE 2022, utilizando a metodologia desenvolvida pelo Pro PALOP-TL ISC.

V.2. Metodologia

Marcadores de género São Tomé e Príncipe (A metodologia utilizada para a classificação dos Programas de acordo com os marcadores de género, foi desenhada pelo Pro PALOP TL ISC.)

O marcador de Género (*Gender Marker*) é uma ferramenta que consiste em ter um sistema de codificação simples aplicado para avaliar intervenções, de acordo com seu nível de integração da abordagem de género e do cumprimento dos compromissos em matéria de igualdade do género do país, nomeadamente o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia Nacional para Igualdade e Equidade de Género em São Tomé e Príncipe.

Para o caso específico de São Tomé e Príncipe, o marcador de género tem 4 níveis:

- **Nível G3 – Programa de promoção de igualdade de género:** Programa cujo objectivo principal é a promoção da igualdade de género, ou seja, está a contribuir directamente para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.
- **Nível G2 – Programa com componente para a promoção da igualdade de género:** Programa que não tendo a promoção da igualdade de género como seu objectivo principal, inclui intervenções (medidas de política) que contribuem para atingir este objectivo.
- **Nível G1 – Programa com alguma integração para a promoção da igualdade de género:** Programa nos quais não é possível identificar intervenções (medidas de política) que contribuem directamente para à promoção da igualdade de género, mas são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.
- **Nível G0 – Programa que ainda não integra género:** Programa que não inclui nenhum elemento que permita visibilizar a sua contribuição para a promoção da igualdade de género nem são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.

V.3. Marcadores de Género sectores de água e saneamento STP

Com base neste processo de articulação foi feita a marcação do Programas de Abastecimento de água e de Saneamento Básico e constatou-se que embora estes não contribuem de forma directa para a promoção da igualdade de género, contribuem de forma indirecta, como verificado na coerência existente entre os documentos de planificação nacional e o ENIEG. Os que foram classificados como Programas de Nível G2, são os programas que não tendo a promoção da igualdade de género como seu objectivo principal, inclui intervenções (medidas de política) que contribuem para atingir este objectivo.

Programa	Nível – marcadores de Género	Alocações em Milhares de Dobras	% das Alocações sobre o total OGE
Programa de Abastecimento de Água	G2	59.480,64	1,54
Programa de Saneamento Básico	G2	12.426,00	0,32
Valor Total dos Programas		71.906,64	1,86
Valor total do OGE 2022		3.870.985,00	100

Ao considerar os *Programas de Abastecimento de Água e Saneamento Básico* de nível G2, seguindo o processo de análise dos documentos de planificação estratégicas, se parte do princípio que os dois programas contribuíram de forma indirecta para a promoção da igualdade de género, fundamentalmente nos eixos ligados à gestão de recursos hídricos e planeamento e orçamentação sensível ao género. Contudo as análises dos projectos indicam:

- Necessidade de integrar nos objectivos dos projectos a igualdade de género, como objectivo a atingir;
- A priorização de actividades que promovam a igualdade de género;
- A necessidades de criação de projectos específicos e com intervenções nos eixos de economia produtiva e reprodutiva e a liderança e visibilidade;
- Na economia produtiva criação de actividades que estejam enfocadas à valorização das mulheres na cadeia de valor das águas, sobretudo no que diz respeito ao uso do recurso para levar a cabo actividades geradoras de rendimento;
- Na economia reprodutiva a sensibilização para a divisão sexual do trabalho, nomeadamente a apanha de água.

Os dados indicam que 1,55 % das alocações para o OGE 2022 serão destinados a programas de investimento em água e saneamento. Estes montantes tal como indicado, serão direccionadas fundamentalmente para construção e reabilitação de estruturas de água e saneamento que embora contribuam de forma indirecta para a igualdade de género, identificamos a necessidade de realização de actividades específicas relacionadas às questões antes mencionadas, que são fundamentais para a promoção da igualdade de género.

V.4. Recursos Humanos Desagregados por Sexo

Respondendo às orientações da D.O do OGE 2022 no que diz respeito a obtenção de dados desagregados por sexo relativos aos recursos humanos afectos aos sectores que responsáveis pela adaptação às mudanças climáticas:

Quadro 16: Enquadramento dos Funcionários afectos aos sectores responsáveis pela Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas

Recursos Humanos	Feminino	Masculino
Pessoal Operários e Auxiliar-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Auxiliar ⁴	58,1	41,9
Pessoal Administrativo-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Administrativo ⁵	22%	78%
Pessoal Técnico-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Técnico ⁶	50,7%	49,3%
Pessoal Dirigente ⁷	28,6%	71,4%

Fonte: INPG – STP 2021 - Diagnóstico de Género Nos Sectores de Intervenção sobre a Mudanças Climáticas – Mitigação e Adaptação

As análises dos dados indicam:

1. Se identificam fossos de género relativamente às mulheres, no que diz respeito ao pessoal dirigente de 42,8 p.p., indicando a necessidade de trabalhar políticas específicas relativas a segregação das actividades por sexo e mais especialmente no que tange a ocupação de cargos de tomada de decisão. Tal como já referenciado se identifica a necessidade de trabalhar um pilar específico sobre liderança nos sectores estudados, entretanto tais questões já são indicadas na ENIEG;
2. Relativamente ao pessoal administrativo, se verifica uma situação similar descrita anteriormente, com fossos de género a desfavor das mulheres de 56%. Neste caso chama especial atenção a necessidade de trabalhar questões relacionadas à segregação das actividades por sexo e leva a sugerir um trabalho directo com os sectores de educação e formação profissional, como forma a diminuir os fossos de género, sobretudo no que tem a ver com a segregação das actividades por sexo;
3. Outra das informações que os dados sugerem, é que as mulheres ocupam cargos de menor importância no relativo à categoria profissional, nomeadamente Pessoal

4 O pessoal na categoria de Operários e auxiliares tem a função de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com grau de complexidade variável, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico, bem como funções de natureza executivas simples.

5 O quadro de pessoal administrativo tem as funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente, contabilidade, recursos humanos, economato e património, secretária, arquivo, expediente Oficial Administrativo

6 O Quadro de pessoal técnico superior tem a função consultiva de natureza científico técnica exigindo um elevado grau de participação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total na área de especialização.

7 Gere as actividades de uma Direcção-Geral, na linha geral da política global definida pelo Governo e tendo em conta a lei orgânica do sector

Operários e Auxiliar, o que poderá ter um impacto maior a nível da sua progressão na carreira, assim como o impacto relativo ao salário, rendimento e autonomia económica;

4. No que toca ao Pessoal Técnico, se pode observar quase uma paridade entre mulheres e homens, mostrando uma tendência positiva na participação das mulheres nestes sectores.

VI. DESPESAS PRO-POOR

Para 2022, prevê-se um montante de 1.428.644 milhares de Dobras, sendo que 46,4% e 53,6% serão financiadas com recursos externos e internos, respectivamente. Deste valor, que representa 36,9% do Orçamento proposto para o ano 2022 e 11,7% do PIB estimado, 42,7% destinam-se à Educação, seguido de Saúde (32,6%), Agricultura e Pesca (9%), Habitação e Serviços Comunitários (6%) e Segurança e Assistência Social (5,1%), reflectindo o esforço das autoridades para melhorar a oferta e qualidade de serviços em sectores considerados prioritários para a redução da pobreza.

Quadro 17: Despesas Pro-poor Fixadas para 2022
(em Milhares de Dobras)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	OGE-2021		ATÉ SET. 2021		OGE-2022	
	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno
EDUCAÇÃO	117.789	440.126	40.994	321.183	169.905	439.812
Educação pré_escolar	17.100	0	2.922	0	34.300	0
Ensino primário	11.050	988	2.157	572	10.330	1.098
Ensino secundário	62.530	166	33.815	16	89.735	166
Ensino superior	0	0	0	0	0	0
Ensino técnico-profissional	0	981	0	45	1.000	981
Educação de adultos	0	1.200	0	853	0	3.281
Outros serviços de educação	27.109	436.791	2.100	319.696	34.540	434.287
SAÚDE	167.954	235.022	64.029	180.725	210.975	254.959
Assistência hospitalar, ambulatorial e bloco	82.669	29.861	3.365	21.106	111.025	32.642
Saúde pública	2.560	4.063	0	15	6.814	4.987
Medicamentos, próteses, equipamentos mé	59.725	0	60.664	0	71.000	0
Alimentação e nutrição	0	0	0	0	0	0
Vigilância epidemiológica	5.000	3.000	0	335	5.356	1.765
Vigilância sanitária	0	584	0	233	0	1.525
Outros serviços de saúde	18.000	197.514	0	159.037	16.780	214.040
SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL	41.612	62.669	4.244	47.909	16.402	56.614
Segurança social	0	0	0	0	0	0
Assistência comunitária	40.457	62.669	4.059	47.909	15.247	56.614
Assistência à criança e ao adolescente	0	0	0	0	0	0
Assistência ao idoso	1.155	0	185	0	1.155	0
HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRI	100.183	400	25.180	0	85.957	400
Habitação e desenvolvimento comunitário	0	0	0	0	4.500	0
Abastecimento de água	75.357	400	9.984	0	51.531	400
Saneamento básico	12.426	0	14.808	0	10.426	0
Infra-estruturas urbanas	12.400	0	388	0	19.500	0
CULTURA E DESPORTO	37.805	1.808	1.731	1.175	42.650	1.688
Difusão cultural	0	1.270	0	970	809	1.150
Desporto, juventude e lazer	31.723	538	1.509	205	32.098	538
Património histórico, artístico e cultural	6.082	0	222	0	9.743	0
COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	10.000	0	10.633	0	21.400	0
Combustível	0	0	0	0	0	0
Electricidade e outras fontes de energia	10.000	0	10.633	0	21.400	0
AGRICULTURA E PESCA	93.551	7.921	10.959	246	116.227	11.655
Agricultura e pecuária	75.841	1.120	10.430	0	93.580	4.838
Pesca	17.710	6.125	529	0	22.648	6.125
Investigação e experimentação	0	0	0	0	0	0
Outros serviços de agricultura e pesca	0	676	0	246	0	692
Soma Despesas Pro-poor	568.894	747.946	157.771	551.239	663.515	765.128
Total Geral Despesas Pro-poor	1.316.840		709.010		1.428.644	
Para memória:						
Estrutura por Fonte	43,2	56,8	22,3	77,7	46,4	53,6
Total Geral do OGE	3.655.123		2.039.264		3.870.985	
Total Despesas Pro-poor em % do OGE	36,0		34,8		36,9	
PIB	9.614.806		11.143.669		12.232.139	
Total Despesas Pro-poor em % do PIB	13,7		6,4		11,7	